SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 18 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2177

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2019

PORTARIA Nº 66/2019

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora contratada PATRÍCIA HOLANDA MENEZES, ocupante do cargo de ODONTÓLOGA, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de **01/04/2019 à 27/09/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **01/04/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0EDF4690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2019

PORTARIA Nº 67/2019 Aratuba, 12 de abril de 2019.

Exonera, o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MARTINS, CPF nº 834.925.003-82, RG nº 301516596SSP-CE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Benefício nº 191657016-7, conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS..
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/04/2019** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:58386AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2019

PORTARIA Nº 68/2019

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora efetiva MARIA IDELANE SAMPAIO SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, com lotação na Secretaria de Educação Básica, pelo período de **11/04/2019 à 07/10/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **11/04/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E3E0CE09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2019

PORTARIA Nº 69/2019 Aratuba, 16 de abril de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 006/2019 excepciona a proibição de admissão de pessoal nos casos de anulação de processo seletivo para contratação temporária, desde que não haja aumento de gastos;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 007/2019 anulou o Processo Seletivo nº 001/2019 das Secretarias Municipais, rescindindo 12 contratos que estavam em vigor;

CONSIDERANDO a presente nomeação não gerará um aumento de custos em relação ao observado no momento da anulação do processo seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo abaixo indicado para a otimização dos serviços prestados pela Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RITA DE CÁSSIA PRUDÊNCIO LIMA**, para ocupar o cargo em Comissão de Assistente Pedagógico (DAS-3), criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08/04/2019** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6D7EA70D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2019

PORTARIA Nº 70/2019 Aratuba, 16 de abril de 2019..

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art.1º - Destituir o Sr. **FÁBIO JOSÉ LISBOA COLARES MAGALHÃES** como responsável pelo Departamento de Patrimônio, criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04/03/2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08/04/2019** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6D96F02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2019

PORTARIA Nº 71/2019 Aratuba, 16 de abril de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 006/2019 excepciona a proibição de admissão de pessoal nos casos de anulação de processo seletivo para contratação temporária, desde que não haja aumento de gastos;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 007/2019 anulou o Processo Seletivo nº 001/2019 das Secretarias Municipais, rescindindo 12 contratos que estavam em vigor;

CONSIDERANDO a presente nomeação não gerará um aumento de custos em relação ao observado no momento da anulação do processo seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo abaixo indicado.

RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear o Sr. **DYHONY ALVES DE LIMA COSTA**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor do Patrimônio (CC-1), criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08/04/2019** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4E173B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2019

PORTARIA Nº 72/2019 Aratuba, 16 de abril de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DYHONY ALVES DE LIMA COSTA** como responsável pelas atividades de compras no âmbito do município

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08/04/2019** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FFBDF84D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2019

PORTARIA Nº 73/2019 Aratuba, 16 de abril de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 006/2019 excepciona a proibição de admissão de pessoal nos casos de anulação de processo seletivo para contratação temporária, desde que não haja aumento de gastos;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 007/2019 anulou o Processo Seletivo nº 001/2019 das Secretarias Municipais, rescindindo 12 contratos que estavam em vigor;

CONSIDERANDO a presente nomeação não gerará um aumento de custos em relação ao observado no momento da anulação do processo seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo abaixo indicado.

RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear a Sra. **TEREZA EMANUELA PAZ MARTINS** para ocupar o cargo em Comissão de Chefe do Depto. de Cultura (SDE-1), criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08/04/2019** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:60AE959B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2019

PORTARIA Nº 74/2019 Aratuba, 16 de abril de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 006/2019 excepciona a proibição de admissão de pessoal nos casos de anulação de processo seletivo para contratação temporária, desde que não haja aumento de gastos;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 007/2019 anulou o Processo Seletivo nº 001/2019 das Secretarias Municipais, rescindindo 12 contratos que estavam em vigor;

CONSIDERANDO a presente nomeação não gerará um aumento de custos em relação ao observado no momento da anulação do processo seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo abaixo indicado.

RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear o Sr. **TALVÂNIO MEDEIROS DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em Comissão de Assistente da Secretaria de Obras e Urbanismo (SDE-1), criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08/04/2019** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1E1A5E56

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 579/2019

Lei Municipal nº 579/2019 Aratuba, 16 de abril de 2019.

Abre crédito adicional especial no vigente Orçamento da Despesa - Lei Municipal - LOA nº 574/2018 de 20/11/2018 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do Senhor Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor de **R$ 50.000,00** (CINQUENTA MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa - LEI MUNICIPAL - LOA Nº 574/2018 DE 20/11/2018, objetivando alterar o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa das dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - registro contábil das despesas decorrentes do crédito adicional especial autorizado no art. 1º deste Lei, fica inserido o elemento de despesa **3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA** na atividade a seguir indicada:

1101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
01.031.0001.2.140 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Os recursos para fazerem face a abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total das seguintes dotações:

1101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
01.031.0001.2.140 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 22.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 19.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 9.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 4º - Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 7º, incisos I, II, III e IV, da LEI MUNICIPAL - LOA Nº 574/2018 DE 20/11/2018 e suas alterações, quando houver.

Art. 5º - Esta Lei al entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:ADE94E02

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1704.01/2019

O Município de ARATUBA, por meio do Pregoeiro, comunica aos interessados que no **dia 03 de maio 2019** às **08h30min horas**, estará realizando licita**ção na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,** cujo objeto é a **aquisição de material de expediente, eletrônico e suprimento de informática, conforme especificações do edital e anexos.** O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até as 08h45min horas. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Júlio Pereira, 304**,** Centro – ARATUBA/CE, no horário de **7:30** às **11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitações.

ARATUBA, 17 de abril de 2019.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2D4253DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº **2019.01.03.01-A** – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – objeto: Contratação dos Serviços de Profissionais: Cadastrador, Visitador, Monitor (Serviço de Convivência e Oficina de Música), Recepcionista, Coordenador (Oficinas de Música), Digitador, Assistente Social e Supervisor do Criança Feliz. Reabertura do prazo de recebimento de documentos para Assistente Social e Supervisor do Criança Feliz durante o período de 22 a 29 de Abril/2019. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço Rua Dr. Paiva, 415 – Vila Mota, das 08:00 às 14:00 horas.

Assaré/CE, 17 de Abril de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações do Município de Assaré/CE.

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:735AE035

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Assaré, torna público que fará licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2019.04.17.01AS, cujo objeto é Contratação da execução das obras de reforma e ampliação de uma edificação para implantação do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, sob a responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 08 de maio de 2019, às 09h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Paiva nº 415, Centro, Assaré/CE, ou através do telefone (88) 3535.1613.

Assaré/CE, 17 de abril de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:90BCBB74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DECRETO N°09/2019

Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1° - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificados:

Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

Gabinete do Prefeito

Nome: Gerlania Maria Lemos Nobre
Cargo: Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome: Kidilany Nogueira Lopes de Queiroz
Cargo: Supervisora do Programa Criança Feliz

Coordenador do Programa Bolsa Família

Nome: Antônio Rogivan de Souza Brito
Cargo: Coordenador do Cadastro Único

Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Rianna Nagila Silva Nobre
Cargo: Secretaria de saúde

Secretaria Municipal de Educação

Nome: Aldeane Barros Leal
Cargo: técnica Pedagógica

Secretaria Municipal de Cultura
Nome: Maria do Socorro Silva Lima
Cargo: Diretora de Cultura

Art. 2° - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° **-** A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4°**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:27F43213

GABINETE DO PREFEITO
PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 10/2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL, no dia 18 de Abril de 2019, quinta feira santa.
Art. 2º. Na data indicada no art. 1º deste Decreto serão assegurados normalmente:
A limpeza pública e a coleta de lixo;
A captação, o tratamento e a distribuição de água;
O atendimento médico-hospitalar, em casos de urgência e emergência;
Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata este artigo disciplinarão o horário de fundamento, o regime de escala ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetividade garantir a não interrupção dos serviços.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 15 de Abril de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:2A91ECCF

GABINETE DO PREFEITO
A EMISSÃO DE BOLETOS DO IPTU DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE BANABUIU

DECRETO Nº 07/2019 BANABUIÚ, 20 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE BOLETOS DO IPTU DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE BANABUIU E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e,
Considerando que deve ser regulamentada a emissão dos boletos do IPTU referente ao exercício de 2019.
Considerando a necessidade de ficar determinado os descontos quando do pagamento do IPTU do exercício de 2019.
DECRETA:
Art. 1º- Fica determinado que o IPTU referente ao ano de 2019 poderá ser pago no Banco do Brasil através de boletos confeccionados pelo Município de Banabuiú.
Art. 2º- O IPTU poderá ser parcelado em 04 (quatro parcelas) iguais com vencimento no último dia útil de cada mês.
Art. 3º -O IPTU do exercício de 2019 caso seja pago em parcela única a mesma poderá ser quitada com desconto de 10% até o vencimento da mesma.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Banabuiú, 20 de março de 2019

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:79C9B60E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/PP/SRP

O Pregoeiro do município de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 06 de maio de 2019, às 09:00 horas da manhã, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019/PP/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros de 1m³ e 7m³, destinados ao Hospital Municipal de Catunda. O edital completo estará disponível através dos sites: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, www.catunda.ce.gov.br/licitacao.php e no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 14:00 h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686.1032.

Catunda-CE, 17 de abril de 2019.

ELIAS MELO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:A1C19193

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZETE CARDOSO PASSOS PACHECO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretor de Enfermagem no Hospital Municipal Elizete Cardoso Passos Pacheco da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **AROLDO CEZAR DE ARAÚJO PASSOS**, CPF Nº 003.931.303-47, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 15 de Abril de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:D5AD115B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 01170419/2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA O SINDICANTE PARA APURAÇÃO DE FATO GRAVE ACOMETIDO EM SERVIÇO POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando áudio exposto em redes sociais e encaminhado ao senhor Prefeito Municipal de possíveis condutas de servidores públicos municipais, exarado no anexo dessa portaria;

Considerando que o fato apresentado no áudio é de natureza grave para a administração pública;

Considerando a necessidade de se apupar os fatos e infrações cometida pelos envolvidos;

Considerando que existem indícios suficientes para a abertura de Sindicância Administrativa para apurar os possíveis fatos e posterior a tomada de medidas administrativas e judiciais necessárias;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE FATOS GRAVES ACOMETIDO POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**.

Art. 2°. Fica a Sindicante responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria;

Art. 3°. NOMEAR, o Sindicante o senhor **JAIRTON DUARTE DE OLIVEIRA**, Procurador Geral do Município de Farias Brito-CE, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 2006034041842, expedida pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 038.679.633-55,

Art. 4°. O prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa será de 30 (trinta) dias, contados à partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, em 17 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:2BBDD584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 02170419/2019.

Ementa: COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR - O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – **FUNDEB, Lei nº. 1.181/2007 de 27 de fevereiro de 2007 e alterada pela a Lei 1.261/2009 de 12 de maio de 2009.**

I - Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:

TITULAR: Antonio Alves Bezerra**,** brasileiro, casado, servidor público Municipal, portador de C.I. RG. Nº. 224491492, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF nº. 712.783.543-87.
SUPLENTE: Maria Marilene Gomes Alves**,** brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG nº. 75680920387, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 980.290.451-60.

II - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Valdenice Rodrigues dos Santos Dantas, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 96029243488, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 837.396.883-00.
SUPLENTE: Adriana de Menezes Branco, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 20072032981, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 047.338.923-14.
TITULAR: Aline Soares da Silva, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 20076731663, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 052.448.363-90.
SUPLENTE: Francilda Viana da Silva, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2001029025744, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 999.524.163-34.

III - Representantes dos Estudantes da Educação Básica pública Municipal:
TITULAR: Ana Janaina Freire da Silva, brasileira, solteira, estudante, portadora da C.I. RG nº. 20085534298, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 054.867.593-71 .
SUPLENTE:. Jocielson Viana de Sousa, brasileiro, solteiro, estudante, portador da C.I. RG nº. 20087980030, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 075.634.703-36

IV - Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR: Antonia Gonçalves Pinho**,** brasileira, casada, servidora pública Municipal, portadora de C.I. RG. Nº. 99099005947, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF nº. 525.558.603-04.
SUPLENTE: Francisco Ferreira Sobrinho**,** brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da C.I. RG nº. 2001097123225, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 308.601.483-00.

V - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Maria Zildene Rodrigues Costa, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. RG nº. 200009906120, expedida pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 716.398.963-68.
SUPLENTE: Francisca Dalvirene, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. RG nº. 203234590, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 707.087.463-49.

VI - Representantes dos Diretores de Escolas Públicas Municipais:
TITULAR: Antonia Ferreira Sobrinha, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. RG nº. 236444192, expedida pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 447.415.533-53.
SUPLENTE: Antonia Karla de Oliveira, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. RG nº. 950229045181, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 762.400.883-15.

vII - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Cicera Gilderlania de Oliveira**,** brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora de C.I. RG. Nº. 20071459051, expedida pela SSPDS-CE, inscrita no CPF nº. 047.148.553-52.
SUPLENTE: Cícero Marcio Paulo Vieira Filho, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da C.I. RG nº. 2088098091804, expedida pela SSP-CE inscrita no CPF nº. 603.291.533-66.

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR: Maria Gonçalves da Silva, brasileira, solteira, conselheira tutelar, portadora da C.I. RG nº. 96029335145, expedida pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 980.290.451.60.
SUPLENTE: Carlos Pierre Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, conselheiro tutelar, portador da C.I. RG nº. 2006034057862, expedida pela SSPDS-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 038.127.223-05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, em 17 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:745346D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 716/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO FORTINENSE QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Fortinense ao Sr. **WILLIAM COSTA LIMA.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 16 de abril de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:785B00B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 717/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019

OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE FORTIM A INSERIR O PORTADOR DE TRANSTORNO AUTISTA NO ROL ELENCADO COMO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, BEM COMO A COLOCAR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Fortim ficam obrigados a inserir o portador de transtorno autista no rol elencado como atendimento prioritário, bem como a colocar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.
§ 1º - Entende-se por estabelecimentos privados:
I – supermercados;
II – bancos;
III – farmácias;
IV – restaurantes;
V – lojas em geral.
§ 2º - O não cumprimento da lei acarretará em sanção a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Fica estabelecimento o prazo de 90 (noventa) dias para adequação ás exigências desta Lei a constar na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 16 de abril de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:16FF6C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o servidor **ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, do cargo de **ASSISTENTE DE DIVISÃO CC4,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 05 de abril de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:40DB2AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA** para o exercício do cargo de **Chefe do Setor do Cadúnico e Bolsa Família CC2,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 05 de abril de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E0299190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ANA FLÁVIA RUFINO ALVES DA SILVA** para o exercício do cargo de **Assessor Técnico CC3,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 05 de abril de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F63EC5D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MILENA BATISTA DA COSTA** para o exercício do cargo de **Assistente de Ações Comunitárias CC3,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 05 de abril de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:08A8514B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **LUCELITA JERÔNIMO DA SILVA** para o exercício do cargo de **Assistente de Seção CC5,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 05 de abril de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:BC6FACB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora **ROBERTA FERNANDES FERREIRA** para o exercício do cargo de **Assistente de Seção CC5,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 05 de abril de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:9AA4BAF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ANTÔNIO PRUDENCIO DA COSTA FILHO** para o exercício do cargo de **Assistente de Seção CC5,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 05 de abril de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0E72AE02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MARIA LUZIMEIRE FREITAS DE OLIVEIRA** para o exercício do cargo de **Chefe do Setor de Benefícios Assistenciais CC3,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 05 de abril de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:06D6D0BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **DJANE DA SILVA BARBOSA** para o exercício do cargo de **Chefe do Setor de Fortalecimento Comunitário CC2,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 05 de abril de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:1E97A436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ÂNGELO MÁXIMO BRAGA** para o exercício do cargo de **Chefe do Setor de Proteção de Alta Complexidade CC2,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 05 de abril de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D7F55EEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **FABRÍCIO DA SILVA MOTA** para o exercício do cargo de **Chefe do Setor de Proteção de Média Complexidade CC2,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 05 de abril de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:765B735D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.288/2019

Dispõe sobre a Instituição do Sistema Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte, reformula as Leis nº 883/2008; nº 1001/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Fica instituído nos termos do Art. 211 da Constituição Federal de 1998, do Art. 11 e 18 da LDB 9394/96 e o inciso I, Art. 13 da Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de ensino de Guaraciaba do Norte com a seguinte estrutura:
I – como órgão executivo das políticas de educação básica, a Secretaria Municipal de Educação;
II – como órgão assessor junto à Secretaria de Educação e normativo das escolas da rede municipal de educação básica e das unidades escolares da educação infantil privada, o Conselho Municipal de Educação;
III – as escolas de educação infantil e ensino fundamental, no âmbito da educação básica, mantidas e administradas pelo poder público municipal;
IV – As unidades escolares – creches e pré-escolas – mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas.
TÍTULO I
DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL
CAPÍTULO l
DA NATUREZA, PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÂO

Art. 2º - A educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Parágrafo único - A educação escolar deverá ser desenvolvida predominantemente, por meio de ensino ministrado por profissionais devidamente habilitados, em instituições próprias.
Art. 3º - O Sistema de Ensino Municipal de Guaraciaba do Norte será regido pelos dispositivos da Constituição Federal, pelas determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela Lei Orgânica do Município, pelas prédicas desta Lei e demais Leis atinentes à matéria tendo por base o desenvolvimento do ensino, o qual será ministrado segundo os seguintes princípios:
l - igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV – coexistência de instituição públicas e privadas de ensino;
V – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VI- valorização dos profissionais de ensino, garantindo, na forma da Lei, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
VlI – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
VlII - garantia de padrão de qualidade do ensino;
IX - formação de seres humanos plenamente desenvolvidos, capazes de compreender os direitos e deveres da pessoa, do cidadão, do Estado e dos diferentes organismos da sociedade;
X – valorização da experiência extraescolar do aluno;
XI - preparação dos indivíduos para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos, compreendendo que devem utilizar as possibilidades do meio em função do bem comum;
XII- vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
XllI - fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional, assim como a preservação, a difusão e a expressão do patrimônio cultural da humanidade;
XlV - currículos voltados para os problemas locais e suas peculiaridades;
XV - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei;
XVI – respeito ao direito subjetivo do aluno, de se educar e de aprender, na instituição escolar;
XVII – liberdade de organização dos alunos, professores, funcionários e pais, sendo facultada a utilização das instalações dos estabelecimentos de ensino para atividades das associações, condicionada a autorização, por escrito, do Diretor da respectiva escola;
XVlll – criação de condições e possibilidades para a inserção da diversidade cultural e da equidade social no cotidiano da escola e da sala de aula.
CAPÍTULO II
DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR
Ar. 4º- O acesso à pré-escola (4 e 5 anos) e ao ensino fundamental (6 a 14 anos) é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.
§1º- Compete ao Município, em regime de colaboração com o Estado e com a União:
l- Recensear e fazer a chamada pública, para matrícula, da população em idade escolar para a pré-escola e para o ensino fundamental, incluindo os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso na idade própria;
ll- Zelar, junto aos pais, ou responsáveis pela frequência à escola.
§2º- O Poder Público Municipal de Guaraciaba do Norte assegurará, em primeiro lugar, o acesso à pré-escola e ao ensino fundamental obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando, em seguida, os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.
§ 3º - Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade do ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso ao ensino fundamental, independente da escolarização anterior, quando for o caso.
§4º- É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças, a partir de 4 (quatro) anos de idade na Educação Infantil e das de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental.
Art.5º - O dever do Município com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
I- Educação Básica - em suas duas primeiras etapas - obrigatória e gratuita dos quatro aos catorze anos de idade, organizada da seguinte forma:
a) Pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade;
b) Ensino fundamental para alunos da faixa etária de 6 a 14 anos.
II - Educação Infantil gratuita às crianças de até cinco anos de idade, em Centros de Educação Infantil;
III - atendimento educacional especializado e gratuito, aos educandos com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
V- oferta de educação escolar regular para jovens e adultos com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo aos que forem trabalhadores, as condições de acesso e permanência na escola;
VI- atendimento ao educando, nas duas primeiras etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático, transporte escolar e alimentação;
VII- padrões básicos de qualidade de ensino, definidos pela variedade e quantidades por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem;
VIII - oferta de vaga, na escola pública, de educação infantil ou de ensino fundamental, mais próxima de sua residência, a toda criança a partir dos quatro anos de idade.
Parágrafo Único – A população de 4 (quatro) e de 5 (cinco) anos que caracteriza a matrícula da Pré – Escola poderá ser atendida na Rede Regular que oferta o Ensino Fundamental observando-se as condições exigidas para o atendimento infantil.
Art. 6º - Ao Município Compete:
l - organizar, coordenar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas no que se refere à formação de seus quadros de profissionais e de insumos pedagógicos essenciais e adequados ao alunado que atende;
III - baixar normas e diretrizes para o sistema de ensino;
lV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
V - oferecer a educação infantil, em Centros de Educação Infantil, às crianças de até 3(três) anos; matricular, obrigatoriamente, na pré-escola, as de 4(quatro) e 5 (cinco) anos e,no ensino fundamental, os

alunos de 6 (seis) a 14(catorze)anos – em nível e modalidade adequados; garantir o ensino fundamental aos jovens e adultos que a ele não tiveram acesso na idade própria, permitida a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;
VII - elaborar o Plano Municipal de Educação estabelecendo coerência com os planos da União e do Estado.

CAPÍTULO Ill

DA ESTRUTURA DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL

Art. 7º- O Sistema de Ensino Municipal compreende:
I – A Secretaria da Educação;
II - O Conselho Municipal da Educação;
III - As Instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental mantida pelo Poder Público Municipal;
IV - As Instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada.
Parágrafo Único – Todas as Instituições de Ensino serão independentes entre si, conservando – se, porém, a articulação horizontal e vertical necessária a uma organização que segue as mesmas normas que decorrem dos valores que estão na base da finalidade preconizada para o Sistema de Ensino Municipal.
Art. 8º - A Secretaria da Educação é o órgão definidor e executor das políticas educacionais no âmbito do Município, devendo neste sentido:
I - coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
ll – elaborar e executar o planejamento da rede física do sistema de ensino municipal, garantindo o atendimento da demanda por escolas e centros de educação infantil e cumprindo a legislação no tocante ao direito de aprender do aluno;
lII – organizar e manter de forma atualizada, um banco de dados sobre a situação educacional do Município;
lV – manter com os órgãos responsáveis, estaduais e federais de coordenação e acompanhamento do ensino, uma interação contínua, no que se refere à informação, orientação e estabelecimento de metas visando à organização e ao desenvolvimento do sistema de ensino;
V – coordenar e acompanhar o trabalho desenvolvido nas unidades escolares vinculadas ao Município, com ênfase no monitoramento da ação pedagógica e nos resultados do processo de ensino e aprendizagem;
Vl – viabilizar o acesso e a permanência, com sucesso, do aluno em todas as atividades realizadas pelo Município, no âmbito da educação, envidando, para isso, os esforços que se fizerem necessários;
VII – desenvolver programas de assistência ao estudante;
VIIl – estabelecer diretrizes para o funcionamento das instituições de ensino fundamental e de educação infantil públicas, e das criadas e mantidas pela iniciativa privada, bem como zelar para que tais diretrizes sejam cumpridas;
IX – organizar o quadro do magistério municipal e desenvolver ações no sentido de habilitar, capacitar e acompanhar os profissionais da área, promovendo a integração entre os mesmos visando, sobretudo, a sua valorização pessoal e profissional com vistas à garantia do ensino de qualidade com significação social;
X – coordenar a política de lotação de pessoal nas instituições oficiais do seu sistema de ensino;
Xl – assegurar condições físicas e materiais adequados ao funcionamento da rede escolar municipal.

CAPÍTULO lV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9 – O Conselho Municipal de Educação - CME é um órgão permanente e integrante do Sistema Municipal de Ensino, autônomo, de caráter deliberativo, articulador das organizações representativas da sociedade que participam do processo educacional do município, possuindo as seguintes funções:
I – Função Normativa – Estabelecer normas para:
a) autorização de funcionamento e expansão da rede de escolas municipais;
b) renovação de autorização/reconhecimento do estabelecimento, considerando o rendimento cognitivo dos educandos, no mínimo, referente aos dois últimos anos;
c) autorização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil da rede particular e filantrópica;
d) concessão de subvenção e auxílios para os fins educacionais;
e) complementar as normas previstas na LDB no que se refere às especificidades do município;
f) credenciar as instituições de Ensino Fundamental e as Instituições de Educação Infantil, públicas e privadas.
II – Função Consultiva – analisar matérias relativas:
a) a projetos e programas educacionais do Sistema de Ensino e experiências pedagógicas inovadoras das escolas;
b) ao Plano Municipal de Educação;
c) a medidas e programas para titular e/ou capacitar e atualizar os professores;
d) ao teor de acordos e convênios incidentes à oferta e melhoria do ensino;
e) a questões educacionais que lhe forem submetidas pelas escolas, SME, Câmara Municipal e por outros organismos afetos à área.
III – Função Deliberativa – discutir e decidir sobre:
a) elaboração do seu Regimento e Plano de Atividades;
b) medidas para melhoria do fluxo e do rendimento escolar.
IV – Função Fiscalizadora – Examinar, sindicar e avaliar:
a) o cumprimento do Plano Municipal de Educação;
b) o resultado de experiências pedagógicas inovadoras;
c) o desempenho do Sistema Municipal de Ensino: indicadores, evasão e abandono;
d) o cumprimento do calendário letivo zelando pelo mínimo de 800 horas distribuídas em 200 dias letivos de 04 horas/aula a que tem direito o aluno;
e) o zelo pelo Padrão Básico de Qualidade do Ensino.
V - Função Propositiva – Sugerir política de educação, sistema de avaliação institucional, medidas para melhoria de fluxo e rendimento escolar e propor cursos de capacitação para professores.
VI - Função Mobilizadora
a) estimular a sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais;
b) informá-la sobre as questões educacionais do município;
c) tornar-se um espaço de reunião de esforços executivo e da comunidade para melhoria da educação.
Art. 10 – O Conselho Municipal de Educação será constituído e organizado de forma democrática e participativa, com caráter de entidade pública, assegurada sua autonomia em relação ao poder executivo.
Art. 11 – O Conselho Municipal de Educação terá Regimento Interno próprio onde serão disciplinadas todas as suas atividades.
Art. 12 – Para efeito administrativo e orçamentário o Conselho Municipal de Educação fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá garantir apoio necessário logístico para o bom funcionamento do CME, além dos subsídios financeiros para realização de suas finalidades operacionais.
Art. 13 – O Conselho Municipal de Educação é composto por 09 conselheiros titulares e 09 conselheiros suplentes a saber:
a) 03 (três) Conselheiros titulares com suplentes representando a Secretaria de Educação;
b) 02 (dois) Conselheiros titulares com suplentes representando a gestão das escolas municipais;
c) 01 (um) Conselheiro titular com suplente representando as escolas privadas de Educação Infantil;
d) 01 (um) Conselheiro titular com suplente representando as escolas de Educação Infantil do Município;
e) 01 (um) Conselheiro titular com suplente representando as escolas de Ensino Fundamental do Município;
f) 01 (um) Conselheiro titular com suplente representando as Secretarias Escolares das Escolas.
Art. 14 – Os membros do Conselho Municipal de Educação serão nomeados através de decreto pelo Prefeito Municipal.
Art. 15 – Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão ter:
a) Ensino superior;
b) Disponibilidade de tempo para dedicação aos trabalhos do CME;
c) Identidade com os trabalhos do CME: estudo de legislação educacional, formulação de normas, visitação e fiscalização dos estabelecimentos educacionais, estudos e pesquisa de assuntos escolares;

d) Interesse por desenvolver estudos, visando à melhoria dos indicadores educacionais do município;
e) Postura ética e política, tanto na vida pessoal quanto na profissional;
f) Demonstração de bom relacionamento com outras pessoas;
g) Notório conhecimento da legislação educacional.
h) Interesse para desenvolver novas aprendizagens
§ 1º – A Secretaria de Educação organizará o processo para indicação dos membros do colegiado nos termos dos Artigos 13 e 15 desta lei.
§ 2º - Os Conselheiros serão indicados pelas entidades constantes do Art. 13 desta Lei.
Art. 16 – O exercício da função de conselheiro titular ou suplente é considerado serviço público relevante.
Parágrafo único – A função dos membros do CME não será remunerada a priori, poderão vir a ser mediante disponibilidade orçamentária e integral disponibilidade de seus membros.
Art. 17 – O suplente assumirá a função de conselheiro titular quando houver vacância nas seguintes hipóteses:
a) Por morte;
b) Por desligamento definitivo do titular, através da comunicação por escrito ao chefe do Poder Executivo;
c) Por desligamento temporário do titular, através de comunicação por escrito à presidência do Conselho Municipal de Educação;
d) Afastamento por faltas consecutivas ou intercaladas, conforme dispuser o regimento interno.
Art. 18 – O Conselho Municipal de Educação é composto de:
I – Presidência e Vice-Presidência;
II – Câmara da Educação Básica, compreendendo:
a) Educação Infantil;
b) Ensino Fundamental;
c) Educação de Jovens e Adultos – EJA
III - Secretaria Geral
Parágrafo Único: a critério do plenário, enquanto não se definir a composição, poderá o funcionamento dar-se mediante designação de relatores por afinidade por assunto e aprovação pelo plenário.
Art. 19 – O mandato de conselheiro, tanto de titular quanto do suplente será de 04 (quatro) anos.
§ 1º - Após a posse, os membros do CME elegerão a sua diretoria;
§ 2º - A diretoria é composta pela Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Geral.
Art. 20 – Os conselheiros obrigam-se a frequentar as reuniões do CME, elaborar pareceres, emitir normas, assim como participar das atividades internas e externas do conselho, inclusive visitar e fiscalizar os estabelecimentos educacionais.
Parágrafo único – Será excluído do CME e substituído pelo suplente, o titular que faltar a 03 (três) seções consecutivas ou a 05 (cinco) seções intercaladas, em ambos os casos sem justificativa legal acatada pelo colegiado.
Art. 21 – O Conselheiro Municipal de Educação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
I – colaborar com o Poder Executivo Municipal na definição das políticas públicas de educação escolar do município, elaborando propostas para o Plano Municipal de Educação e para as Leis Orçamentárias Anuais e Planos Plurianuais;
II – assessorar a Secretaria Municipal de Educação e Desporto na discussão do Projeto Político Pedagógico do Sistema de Ensino e das unidades escolares, além do plano de desenvolvimento de cada estabelecimento educacional;
III – definir diretrizes curriculares para a educação infantil e ensino fundamental, nas diferentes modalidades, de acordo com a legislação e as normas nacionais e estaduais vigentes;
IV – credenciar e recredenciar as instituições de ensino mantidas pela iniciativa privada que oferecem educação infantil;
V – credenciar e recredenciar as instituições de ensino mantidas pelo município que oferecem educação básica em qualquer das suas etapas e modalidades;
VI – autorizar e reconhecer os cursos no âmbito da educação básica, inclusive profissional, oferecidos por instituições credenciadas mantidas pelo município;
VII – supervisionar as escolas abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino para garantir e aperfeiçoar sua qualidade;
VIII – articular-se com outros Conselhos Estaduais e Municipais de Educação e outras organizações governamentais e não governamentais, visando à troca de experiências, o aprimoramento da atuação dos conselheiros, bem como a possibilidade de encaminhamento de propostas educacionais de cunho regional e local;
IX – elaborar e alterar o seu Regimento Interno;
X – emitir parecer sobre assuntos de natureza técnico-pedagógica e educativa que lhes sejam submetidos pelos poderes públicos do Município;
XI – zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
Art. 22 – O CME, para o efetivo exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas por esta lei, poderá constituir Câmara e Comissões Temáticas, definidas no seu Regimento Interno, cuja composição deverá levar em conta a experiência e conhecimento técnico de seus integrantes, objetivando a realização de estudos detalhados sobre os diversos temas de competência do conselho.
Parágrafo Único: A Secretaria de Educação disponibilizará um funcionário para atuar como Secretário Executivo do Conselho na organização dos processos.
Art. 23 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 883/2008, de 06 de maio de 2008 e a Lei nº 1001/2011, de 22 de setembro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 16 dias de Abril de 2019.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FF6E620D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069/2019

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direito do Idoso do Município de Guaraciaba do Norte-CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, Antonio Adail Machado de Castro, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais em conjunto com a Presidente do CMDI de Guaraciaba do Norte:

Resolve:

Art. 1º - Convocar a I CONFÊRENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, a realizar- se no dia 23 de Abril de 2019, das 08:00hs às 17:00hs , na cidade de Guaraciaba do Norte, com o fim de Mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para Garantir Implementação da Política Nacional da Pessoa Idosa, no intuito de alcançar a Proteção Integral.

Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá como Tema: Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Publicas.

Art. 3 º - A coordenação geral da I Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Art. 4º - A Comissão organizadora da Conferência caberá:

I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da I Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.
II – Preparar e acompanhar a operacionalização da I Conferência Municipal;
III - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
IV- Organizar e coordenar a I Conferência Municipal.
V- Mobilizar o público alvo para participar da conferência.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 16 dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

JEANNE MARIA P. DA COSTA SANTANA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:63B09894

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019-CR

Objeto: **Contratação temporária de profissionais e correspondentes provimentos provisória de vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibaretama pelo período de 12 (doze), meses com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher do Município de Ibaretama/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital**. A Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher comunica aos interessados o resultado da fase de credenciamento do certame supracitado: **Proponentes Credenciados** – Janneellen Camurça de Aguiar, Genileuda Brito de Oliveira Queiroz, Lairton da Silva Vieira, Antônia Elizabete Ferreira da Silva, Regina Claúdia Alexandre Lopes, Itelvina Maria Vieira da Silva, Ana Patricia Queiroz de Oliveira, Antonia Patricia Vieira de Sousa, Felipe da Silva Mariano, Danilo Cícero Rodrigues de Lima, Talita Saldanha da Silva, Antônia Edna Costa Pereira, Liliane Costa Cardoso, Francisco Nadson de Moraes Oliveira, Mayane Gomes da Silva Melo, Iaiane Silva dos Santos, Thiarles Delfino Silva, Francisca Juliana Menezes Feitosa, Maria Fátima Viana Barroso, Georgiana Brasilino de Freitas, Maria Regina Barros, Aliny Lurdes Cavalcante, Antonia Cicera Pereira Costa, Stephanie Barros de Freitas, Thalia da Silva de Oliveira, José Vanir da Silva Rabelo, Glenda Auxiliadora Pereira Ribeiro Gomes, Renata Mary Jota de Morais, Ruthyara Pedrosa Jardim, Maria Suyelen Duarte da Costa e Ana Clisia dos Santos Rocha. A Secretaria de Saúde comunica aos interessados que a ata da sessão da análise dos documentos de credenciamento estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br. Para maiores informações os interessados devem dirigir-se a Secretaria de Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher.

MARIA HELENA DE CASTRO DE MORAIS
Secretária de Assistência Social e Políticas Para a Mulher.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:8D810BDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.04.11.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE-ME**, INSCRITA NO **CNPJ SOB O N.º 05.382.899/0001-78.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO IV, ART. 24, C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C NA LEI Nº. 8.245/91. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2019.03.29.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA SUPRIR E ATENDER AS SEGUINTES ORDENS JUDICIAIS: Nº 48267-91.2014.8.06.0091/0;**
Nº 2201-14.2018.8.06.0091;
Nº 20412-72.2010.8.06.0091;
Nº 41871-93.2017.8.06.0091/0;
Nº 51393-52.2014.8.06.0091;
Nº 48268-76.2014.8.06.0091/0;
Nº 29477-93.2013.8.06.0091/0;
Nº 0043921-92.2017.8.06.0091;
Nº 49197-41.2016.8.06.0091/0;
Nº 42871-31.2017.8.06.0091/0, SOBRE A RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU–CE.**VALOR GLOBAL: R$ 65.774,82** (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO: 0601.10.302.0008.2.022 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA)** E **ELEMENTO DE DESPESA DE Nº. 3.3.90.32.00 (MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA). DA VIGÊNCIA**: 12 MESES**. DATA DA ASSINATURA:** 11 DE ABRIL DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - **(CONTRATANTE) /** SRA. MARNY MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 11 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:6BBB5B76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A senhora LUCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FELIPE, Secretária de Cultura e Turismo do município de Iguatu-CE, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-2019.03.26.01-SECULT**, cujo objetivo é a contratação da empresa do próprio artista, para uma atração artística de renome nacional **"LEONARDO"**, para realizar 01 (um) show durante o evento denominado **"ARRAIÁ DO POVO / SÃO JOÃO DE UM NOVO TEMPO - 3ª EDIÇÃO"**, Iguatu um novo tempo uma nova história, edição **2019**, apresentação esta que acontecerá no dia **15 de junho de 2019**, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo deste município, resolveu por **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação emitida pela comissão permanente de licitação, conforme termo de ratificação acostado nos autos do processo. Em, 17/04/2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:3753CFA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A senhora LUCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FELIPE, Secretária de Cultura e Turismo do município de Iguatu-CE, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO Nº. I-2019.03.14.04-SECULT, cujo objetivo é a contratação da empresa do próprio artista, para uma atração artística de renome regional **"ZÉ CANTOR"**, para realizar 01 (um) show durante o evento denominado **"ARRAIÁ DO POVO / SÃO JOÃO DE UM NOVO TEMPO - 3ª EDIÇÃO"**, Iguatu um novo tempo uma nova história, edição **2019**, apresentação esta que acontecerá no dia **13 de junho de 2019**, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo deste município, resolveu por **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação emitida pela comissão permanente de licitação, conforme termo de ratificação acostado nos autos do processo. Em, 17/04/2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:55DB5501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A senhora LUCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FELIPE, Secretária de Cultura e Turismo do município de Iguatu-CE, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-2019.03.14.03-SECULT**, cujo objetivo é a contratação da empresa do próprio artista, para uma atração artística de renome nacional **"XAND AVIÃO"**, para realizar 01 (um) show durante o evento denominado **"ARRAIÁ DO POVO / SÃO JOÃO DE UM NOVO TEMPO - 3ª EDIÇÃO"**, Iguatu um novo tempo uma nova história, edição **2019**, apresentação esta que acontecerá no dia **13 de junho de 2019**, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo deste município, resolveu por **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação emitida pela comissão permanente de licitação, conforme termo de ratificação acostado nos autos do processo. Em, 17/04/2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A3864F89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.03-003/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-TP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, torna público a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO dos itens da Tomada de Preços nº 001/2019-TP, do Processo Administrativo nº 12.03-003/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento e agregado adquirido na Localidade de Logradouro, no Município de Itaiçaba, Estado do Ceará: Vencedor: E. F. REBOUCAS EIRELI, CNPJ nº 26.771.075/0001-60. Valor Global: R$ 1.074.675,26. Adjudicado em 29/03/2019, por Francisco Ilton Pereira de Azevedo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Homologado em 29/03/2019, por Francisco Germanio Soares de Lima, Autoridade Competente do Órgão Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:2B5732EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.03-003/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-TP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.03-003/2018. CONTRATO Nº: 20190157. DATA: 01/04/2019. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento e agregado adquirido na Localidade de Logradouro, no Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. F. REBOUCAS EIRELI, CNPJ 26.771.075/0001-60. VALOR GLOBAL: R$ 1.045.474,95 (um milhão, quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 29/03/2020. DATA ASSINATURA: 01/04/2019.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:B3257F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02-004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20170140. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02-004/2019. OBJETO: Prorrogação do prazo original de vigência do Contrato nº 20170140, e consequentes aditivos, por mais 12 (doze) meses, com ínicio em 20/03/2019 e término em 19/03/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares instalados nas unidades básicas de saúde do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 005/2017-PP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: DIAGTEC ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.326.665/0001-76. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 14/03/2019

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:9564D184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.01-005/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-TP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, torna público a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO dos itens da Tomada de Preços nº 003/2019-TP, do Processo Administrativo nº 07.01-005/2019, conforme a seguir: Item OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO LOGRADOURO, adjudicado em 11/04/2019, por Francisco Ilton Pereira de Azevedo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, homologado por Emerson de Oliveira Gomes, Autoridade Competente do Órgão Secretaria Municipal de Saúde, para MCON PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 13.320.276/0001-07. Valor unitário: R$ 58.027,12. Valor total: R$ 58.027,12. Data da homologação: 11/04/2019. Item OBRA DE AMPLIAÇÃO DA

UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO, adjudicado em 11/04/2019, por Francisco Ilton Pereira de Azevedo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, homologado por Emerson de Oliveira Gomes, Autoridade Competente do Órgão Secretaria Municipal de Saúde, para MCON PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 13.320.276/0001-07. Valor unitário: R$ 155.376,81. Valor total: R$ 155.376,81. Data da homologação: 11/04/2019.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.01-005/2019. CONTRATO Nº: 20190156. DATA: 11/04/2019. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.188/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma da Unidade de Atendimento de Saúde da Localidade do Logradouro, no Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: MCON PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 13.320.276/0001-07. VALOR GLOBAL: R$ 58.027,12 (cinquenta e oito mil e vinte e sete reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 11/04/2019 a 10/10/2019. DATA ASSINATURA: 11/04/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.01-005/2019. CONTRATO Nº: 20190159. DATA: 11/04/2019. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.188/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde São Francisco, no Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: MCON PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 13.320.276/0001-07. VALOR GLOBAL: R$ 155.376,81 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos). VIGÊNCIA: 11/04/2019 a 10/10/2019. DATA ASSINATURA: 11/04/2019.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:2B75CFDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 1504012/19-GP DE 15 DE ABRIL DE 2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, O EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os Feriados da Semana Santa e suas comemorações;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de **PONTO FACULTATIVO,** em todas as repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira), dia que precede o feriado nacional da Sexta-feira Santa.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, serviços essenciais como abastecimento de água, atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, trânsito e limpeza pública.

Art. 2º. Os servidores cedidos atenderão ao horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 15 de abril de 2019.

ANIZIARIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:B30BE345

GABINETE
PORTARIA Nº1204001/19-GP DE 12 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **MARIA LUCIA LEITE DE FIGUEIREDO,** Servidora Efetiva portadora do RG Nº 2275103 SSP/CE e CPF nº 223.120.563-72, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 429.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 12 de abril de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:438FBD83

GABINETE
PORTARIA CONJUNTA Nº 1504001/19-GP DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispõe Sobre A Convocação Da Conferência Municipal Dos Direitos Do Idoso E Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, cumprindo inciso XIII do Art. 2º, da Lei Nº 266, de 17 de dezembro de 2018, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jardim,

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar a 3º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;
§ 1º - A 3º Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, realizar-se em Jardim, Ceará, no dia 25 abril de 2019;
§ 2º - A 3º Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas.

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e Vice-Presidente e com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMDI de Jardim, para a organização da 3º Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;

Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência, representantes das Unidades vinculadas a: Secretaria do Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretárias Municipais, Associações, dentre outros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim CE, 15 de abril de 2019

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito de Jardim

SIEBRA MORAIS DANTAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:7BD871EC

GABINETE
DECRETO Nº 1604013/19-GP DE 16 DE ABRIL DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso das atribuições que lhe confere que confere o art. 75, XII, art. 104, I,"d", art. 220, § 3, da Lei Orgânica Municipal, c.c. o Decreto Federal c.c. 3.365 de 21.06.1941 com alterações da Lei 2.786/56 e Lei 6.602 de 07.12.1978.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável, uma área de terra rural na localidade denominada Serra Veríssimos, Zona Rural, Jardim/CE, CEP 63290000, registrado junto ao CRI sob o número de Matrícula nº R.1.M. 2744, livro nº 002, fls. 062, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 2º Cartório local no Livro nº02 - T, fls. 044, datada de 24/04/2006, cuja área é de 902m², cuja propriedade pertence a **Gilvan Nogueira de Alencar**, brasileiro, casado, empresário eclesiasticamente, RG nº 99029331020 SSP/CE, CPF: 854.303.663-15, residente e domiciliado no Sítio descida, deste município de Jardim/CE, utilizando para tanto, recursos próprios do Município, ou convênio com os Governos do Estado e Federal.

Parágrafo único - Esse imóvel é destinado para construção de reservatório de abastecimento de água com supedâneo no PROJETO FUNASA – Convênio nº 417/2016.

Art. 2º. O valor da presente Desapropriação é fixado através de laudo de avaliação firmado pela Comissão de Avaliação, nomeada através da Portaria Nº0201003/19 – GP de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 16 de Abril de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:024CD9B8

GABINETE
DECRETO Nº 1604014/19-GP DE 16 DE ABRIL DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso das atribuições que lhe confere que confere o art. 75, XII, art. 104, I,"d", art. 220, § 3, da Lei Orgânica Municipal, c.c. o Decreto Federal c.c. 3.365 de 21.06.1941 com alterações da Lei 2.786/56 e Lei 6.602 de 07.12.1978.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável, uma área de terra rural na localidade denominada Serra Veríssimos, Zona Rural, Jardim/CE, CEP 63290000, registrado junto ao CRI sob o número de Matrícula nº R.1.M. 680, livro nº 02 E, fls. 080, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 2º Cartório local no Livro nº06, fls. 085, datada de 26/02/2013, **com área de 378m²**, cuja propriedade pertence a **ARNALDO NOGUEIRA LEITE**, brasileiro, agricultor, casado, RG nº 97029097820 SSP/CE, CPF: 859.872.123-91, residente e domiciliado no Sítio Lameirão, deste município de Jardim/CE e **SIMONE NOGUEIRA LEITE**, agricultora, casada, RG nº 95029190874 SSP/CE, CPF: 896.632.173-91, residente e domiciliada no Sítio Lameirão, utilizando para tanto, recursos próprios do Município, ou convênio com os Governos do Estado e Federal.

Parágrafo único - Esse imóvel é destinado para construção de reservatório de abastecimento de água, com supedâneo no PROJETO FUNASA – Convênio nº 417/2016.

Art. 2º. O valor da presente Desapropriação é fixado através de laudo de avaliação firmado pela Comissão de Avaliação, nomeada através da Portaria Nº0201003/19 – GP de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 16 de Abril de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:57A12B3B

GABINETE
DECRETO Nº 1704015/19-GP DE 17 DE ABRIL DE 2019

DECRETA A SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DO §7º do art. 15 do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal – Lei nº 055 de 17 de dezembro de 2009 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere que confere o art. 75, XII, art. 104, I,"d", art. 220, § 3, da Lei Orgânica Municipal, c.c. o Decreto Federal c.c. 3.365 de 21.06.1941 com alterações da Lei 2.786/56 e Lei 6.602 de 07.12.1978.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de promover a efetivação das normas estabelecidas na Constituição da República Federativa do Brasil, sendo dever da Administração Pública primar pela Legalidade da Legislação Municipal.

CONSIDERANDO que a Administração exercitando a Autotutela deverá anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade.

CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Executivo em suspender aplicação de Lei Municipal flagrantemente inconstitucional.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos princípios regentes da Administração Pública e tendo em vista que a finalidade dos atos administrativos deve ser o melhor Interesse Público.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretada a suspensão da aplicação e efeitos do que estabelece o art. 15, § 7º da Lei nº 055, de 17 de dezembro de 2018 em virtude da flagrante contrariedade ao que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37, inciso II.

Art. 2º. Fica decretada a nulidade de matrícula de servidor oriunda de efetivação que tenha sido fundamentada no art. 15, § 7º do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal.
Art. 3º. Ficam anuladas as seguintes Portarias que autorizaram irregularmente a efetivação com a ampliação definitiva da carga horária: PORTARIA Nº 121/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014; PORTARIA Nº 043/2015 DE 8 DE JULHO DE 2015; PORTARIA Nº 056/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015;PORTARIA Nº 284/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016; PORTARIA Nº 040/2016 DE 07 DE ABRIL DE 2016; PORTARIA Nº 030/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016; PORTARIA Nº 269/2016 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 17 de Abril de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:B03856D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
STADO DO CEARÁ. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – SMIEOU(RESUMIDO)

ESTADO DO CEARÁ. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. MODALIDADE : Tomada de Preços nº 003/2018 – SMIEOU(resumido). **OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA VILA SÃO PEDRO, MUNICIPIO DE JUCAS, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS. **EMPRESA VENCEDORA**: CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, no valo global de R$ 692.575,93 (Seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos). Data de Adjudicação : 13/09/218, por Ademar Ribeiro Luna Sobrinho – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás/Ce., 13 de Setembro de 2018.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA SOBRINHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:4C9BDDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
STADO DO CEARÁ. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – SMIEOU(RESUMIDO)

ESTADO DO CEARÁ. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE : Tomada de Preços nº 003/2018 – SMIEOU(resumido). **OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA VILA SÃO PEDRO, MUNICIPIO DE JUCAS, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS. **EMPRESA VENCEDORA**: CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, no valo global de R$ 692.575,93 (Seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos). Data de Adjudicação : 13/09/218, por Ademar Ribeiro Luna Sobrinho – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás/Ce., 13 de Setembro de 2018.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA SOBRINHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:893F7DCB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/GP/2019

PORTARIA Nº 254/GP/2019

ALTERA ARTIGO QUE INDICA DA PORTARIA Nº. 214/GP/2019, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de MAURITI, Estado do Ceará, no uso e exercício de suas funções e conforme o que preceitua a Lei Orgânica Municipal e art. 30 da Lei 518/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria Nº. 214/GP/2019, alterado pela Portaria nº.254/GP/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Iata Anderson Gomes Oliveira Morais Sampaio;

II - Marineide Nogueira Sampaio;

III - Fagneia Araruna de Moura;

IV- Francisco Fabiano Figueiredo Custódio;

V- Maria do Carmo Oliveira Leite.

Art. 2º - Caberá ao senhor Iata Anderson Gomes Oliveira Morais Sampaio, presidir a Comissão, e à senhora Marineide Nogueira Sampaio, secretariá-lo.

Art. 3º- Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho têm as atribuições definidas na Lei 518/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE ABRIL DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6B294797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/GP/2019

PORTARIA Nº 255/GP/2019

NOMEIA SEM ÔNUS COORDENADORA DA UNIDADE DE SENSO E ESTATÍSTICA ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1313/2015** de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SEM ÔNUS a Sra. MARIA TANIZA LEITE DE OLIVEIRA SAMPAIO**, CPF: 023.492.003-37,** para ocupar o cargo de **COORDENADORA DA UNIDADE DE SENSO E ESTATÍSTICA ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE ABRIL DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:14A63556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº256/GP/2019

PORTARIA Nº256/GP/2019

EXONERA DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – SEM CLASSIFICAÇÃO, CEI. ARARINHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COITÉ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **FATIMA JEANE DE ALMEIDA, CPF: 634.013.553-68,** do cargo de DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – SEM CLASSIFICAÇÃO, CEI. ARARINHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COITÉ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE ABRIL DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7AC06310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº257/GP/2019

PORTARIA Nº257/GP/2019

NOMEIA DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – E, CEI. ARARINHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COITÉ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FATIMA JEANE DE ALMEIDA, CPF: 634.013.553-68,** para ocupar o cargo de DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – E, CEI. ARARINHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COITÉ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE ABRIL DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7883E004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº259/GP/2019

PORTARIA Nº259/GP/2019

EXONERA DIRETOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA TIPO – SEM CLASSIFICAÇÃO, E.E.F. JOÃO SEVERINO DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UMBURANAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO IVANILDO MUNIZ DE SANTANA, CPF 312.116.903-34,** do cargo de DIRETOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA TIPO – SEM CLASSIFICAÇÃO, E.E.F. JOÃO SEVERINO DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UMBURANAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE ABRIL DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D0F80550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº260/GP/2019

PORTARIA Nº260/GP/2019

NOMEIA DIRETOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA TIPO – E, E.E.F. JOÃO SEVERINO DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UMBURANAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Sr. **FRANCISCO IVANILDO MUNIZ DE SANTANA, CPF 312.116.903-34,** para ocupar o cargo de DIRETOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA TIPO – E, E.E.F. JOÃO SEVERINO DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UMBURANAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE ABRIL DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A1B4CF64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº261/GP/2019

PORTARIA Nº261/GP/2019

NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA TIPO - E, CEI. SENHORA SANTANA, DISTRITO DE UMBURANAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA LEITE FELIPE, CPF: 688.904.603-00,** para ocupar o cargo de **DIRETORA DE ESCOLA TIPO - E, CEI. SENHORA SANTANA, DISTRITO DE UMBURANAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 1º de março de 2019;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE ABRIL DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:AA6F25EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº262/GP/2019

PORTARIA Nº262/GP/2019

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO - C, E.E.F. OSSIAN ARARIPE, PALESTINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DE FATIMA XAVIER BORGES, CPF: 358.643.114-72,** para ocupar o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO - C, E.E.F. OSSIAN ARARIPE, PALESTINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 1º de março de 2019;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE ABRIL DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8F5F0247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/GP/2019

PORTARIA Nº 264/GP/2019

EXONERA GERENTE DE CONTROLE DE VETORES E DE ENDEMIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MARCELINO**, CPF: 043.872.983-83,** do cargo de **GERENTE DE CONTROLE DE VETORES E DE ENDEMIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 15 DE ABRIL DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A5C5C26B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/GP/2019

PORTARIA Nº 265/GP/2019

NOMEIA ASSESSORIA TÉCNICA DA GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1529/2019** de 15 de janeiro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA NYELMA FRANÇA MALHEIRO, CPF: 824.230.403-34** para ocupar o cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA DA GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 08 de abril de 2019;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 15 DE ABRIL DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3FCD84A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/GP/2019

PORTARIA Nº 266/GP/2019

EXONERA ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANA CLEIDE AUGUSTO DA SILVA SALVIANO, CPF: 910.442.943-53**,** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 1º de abril de 2019;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 15 DE ABRIL DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8C431436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/GP/2019

PORTARIA Nº 267/GP/2019

NOMEIA ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA CLEIDE AUGUSTO DA SILVA SALVIANO, CPF: 910.442.943-53**,** para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 1º de março de 2019;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 15 DE ABRIL DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D5CB298B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/GP/2019

PORTARIA Nº 268/GP/2019

EXONERA ASSESSORA TÉCNICA I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JANAINA HORVATH DE LACERDA, CPF: 257.024.148-29,** do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 1º de abril de 2019;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 15 DE ABRIL DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F31C6B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/GP/2019

PORTARIA Nº 269/GP/2019

NOMEIA ASSESSORA TÉCNICA I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JANAINA HORVATH DE LACERDA, CPF: 257.024.148-29,** para ocupar o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 1º de março de 2019;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 15 DE ABRIL DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:915EB85C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170401/2019 - DIÁRIA SR. CARLOS AUDI PEREIRA E SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Carlos Audi Pereira e Silva**, ocupante do cargo de **Assessor de Comunicação,** lotado no **Gabinete do Prefeito,** conforme matrícula N° 4726863, 02 (DUAS) diária, no valor unitário de R$ 150,00, perfazendo um total de R$ 300,00, para viajar a cidade de Fortaleza/CE, no dia 22 e 23 de Abril de 2019, para participar **DE TREINAMENTO DO SITE, JUNTO Á EMPRESA BLV.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 17 de Abril de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7B4790E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21051801SEOB

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21051801SEOB-PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018SEOB-CP – SECRETARIA DE OBRAS.OBJETO: O objeto do presente aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. Que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS CEL. JOSÉ

ADERALDO (TRECHOS 01,02 E 03) RUA N.S. DO PERPÉTUO SOCORRO, RUA JOÃO MARTINS DE MELO (TRECHO 02), RUA TEN. FRANCISCO GONÇALVES E RUA CASEMIRO FIUZA BENEVIDES (TRECHOS 01 E 02) E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS N.S. DO PERPÉTUO SOCORRO, JOÃO CAMBOTA, MÃE FILOMENA, JOÃO MARTINS DE MELO, FRANCISCO BARROSO FEIJÓ, TRV. JOSÉ SÁ DE AZEVEDO, FISCAL CHICO LUCAS, TRV. VILA BETÂNIA 01 E TRV. VILA BETÂNIA 03, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 1212.15.451.0019.1.076 elemento de despesa 4.4.90.51.00, TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO/PLANOS DE TRABALHO NºS: 1035420-72 E 1030069-75
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 22/03/2019 e término em 20/07/2019.ASSINA PELA CONTRATANTE: **LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO**
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO (TITULAR) da empresa **A . L TEIXEIRA PINHEIRO.**

Mombaça- CE, em 20 de março.

LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO
Secretário de Obras

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BA106A87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20041801INFR-PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018DIVE-CP

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20041801INFR-**PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018DIVE-CP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** O objeto do presente aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. Que tem por objeto **Contratação de empresa para pavimentação, recuperação de estrada vicinal Mombaça – Distrito de Vicente no município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme ITEM 02.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-0701.26.782.0015.1.032-3.3.90.39.00-RECURSOS SINCOV 828334 PLANO DE TRABALHO 1031461-97-TRANSF./CONVENOS/UNIÃO-**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 17/04/2019 e término em 16/06/2019.ASSINA PELA CONTRATANTE: **GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO-ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Francisco Ítalo Lopes de Moura (Sócio Administrador)** da empresa **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA - EPP .**

Mombaça- CE, em 15 de abril de 2019.

GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO
Secretário de Obras.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0256EDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2019SEAD – 15ª CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA CONTRAÇÃO DE VIGIA E AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS EDITAL Nº001/2018SEAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMNISTARAÇÃO, MARIA AURINETE DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Complementar nº 763/2018.
Resolve:
1. Convocar a candidata aprovada na Seleção para Contratação de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais – EDITAL Nº 001/2018SEAD, abaixo relacionada;
2. Os referidos candidatos deverão se fazer presente, na Secretaria de Administração, sito à Rua Anésia Castelo, 01, Altos, Centro , Mombaça-Ce, dia 23 de abril de 2019, às 09h, munidos dos seguintes documentos:
a) RG;
b) CPF ;
c) Título de Eleitor;
d) 2 fotos 3x4;
e) Registro de nascimentos dos filhos;
f) Comprovante de residência;
g) Comprovante de escolaridade;
f) Carteira Profissional
g) PIS/PASEP
RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	Localidade
Eula Paula Silva Noronha	Aux de Serviços Gerais	4º	ESCOLA DIVINO SALVADOR

Mombaça 17 de abril de 2019

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9BF705FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PORTARIA N° 2019.04.0801 - AMT

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 32, da lei n° 1804/17, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto 02/2010, Regulamento Disciplinar dos Agentes de Trânsito, c/c o art. 144 da Lei nº 1.126 de junho de 2000;

CONSIDERANDO as informações constantes no Oficio Nº 117/2019 -3ª CIA./9ºBPM/CCPI- Sul, documento parte integrante desta Portaria, que indica a possível prática de infração funcional por parte do Servidor THIAGO MARINHO DE SOUSA BICA, Agente de Trânsito, Matrícula 1300950, lotado nesta Autarquia;

CONSIDERANDO, ainda, que o Regulamento Disciplinar dos Agentes de Trânsito, estabelece, em seu art. 16, que a manifestação preliminar do indiciado poderá ser dispensada quando o dirigente do órgão de trânsito tiver elementos suficientes de autoria e materialidade que possibilitem a plena convicção da pratica da infração, circunstância em que, de logo, será elaborado o Termo Indiciatório devendo a circunstancias constarem do respectivo Termo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do arts. 144 e 151, da Lei nº 1.126/2000, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** ao qual deverá responder o Servidor Público THIAGO MARINHO DE SOUSA BICA, Agente de Trânsito, Matrícula 1300950, por suposta infringência ao Decreto 02/2010, Regulamento Disciplinar dos Agentes de Trânsito, em seu art. 10, §1º e §2º , bem como passível de pena de demissão, sendo-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

Morada Nova, 08 de abril de 2018.

FRANCISCO TALVANES RAULINO
Presidente Da AMT

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:43690771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190309-SAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, COM SEDE À RUA CEL TIBURCIO, 424, GIRILÂNDIA, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 29.186.782/0001-87. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-004/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MANUTENÇÃO DIÁRIA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 1.809,90 (HUM MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 2.020 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA/ MARQUES RABELO DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, 10 DE ABRIL DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:28812371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190306-AMT. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA:** REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, COM SEDE À RUA CEL TIBURCIO, 424, GIRILÂNDIA, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 29.186.782/0001-87. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-004/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MANUTENÇÃO DIÁRIA DA AUTARQUIAMUNICIPAL DE TRÂNSTITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 13.224,57**. DO VALOR DO LOTE X:** R$ 9.352,50**. DO VALOR DO LOTE XI:** R$ 7.508,06**. DO VALOR DO LOTE XII:** R$ 4.483,10**. DO PREÇO GLOBAL:** R$ 34.568,23 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1101 04 122 0037 2.037 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE / 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO/ MARQUES RABELO DA SILVA**.**

MORADA NOVA, CEARÁ, 10 DE ABRIL DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:807FF786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190307-AMT. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA:** FRANCISCO J DA SILVA MOVEIS - ME, COM SEDE À RUA PADRE PAULINO NOGUEIRA, 375, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.148.315/0001-55. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-004/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MANUTENÇÃO DIÁRIA DA AUTARQUIA MUNCIPAL DE TRANSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 38.223,14**. DO VALOR DO LOTE II:** R$ 6.032,50**. DO VALOR DO LOTE V:** R$ 24.120,00**. DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 9.467,60**. DO VALOR DO LOTE VII:** R$ 5.850,00**. DO PREÇO GLOBAL:** R$ 83.693,24 (OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1101 04 122 0037 2.037 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO/ FABIANE FREIRE SANTOS**.**

MORADA NOVA, CEARÁ, 10 DE ABRIL DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2A2E9E41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190308-AMT. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA:** DEUSIMAR CORDEIRO DA SILVA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO ME, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ AMBRÓSIO, 618, SÃO FRANCISCO, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.604.666/0001-29. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-004/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MANUTENÇÃO DIÁRIA DA AUTARQUIA MUNCIPAL DE TRANSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 10.426,35**. DO VALOR DO LOTE VIII:** R$ 1.804,50**. DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 5.695,55**. DO PREÇO GLOBAL:** R$ 17.926,40 (DEZESETE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1101 04 122 0037 2.037 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO/ DEUSIMAR CORDEIRO DA SILVA**.**

MORADA NOVA, CEARÁ, 10 DE ABRIL DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:35801022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190303-SEINFRA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** DEUSIMAR CORDEIRO DA SILVA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO ME, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ AMBRÓSIO, 618, SÃO FRANCISCO, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.604.666/0001-29. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-004/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MANUTENÇÃO DIÁRIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 82.125,75**. DO VALOR DO LOTE VIII:** R$ 17.441,00**. DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 38.878,50**. DO PREÇO GLOBAL:** R$ 138.445,25 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 2.055 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE / 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ DEUSIMAR CORDEIRO DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, 10 DE ABRIL DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:716CA687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190304-SEINFRA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** FRANCISCO J DA SILVA MOVEIS - ME, COM SEDE À RUA PADRE PAULINO NOGUEIRA, 375, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.148.315/0001-55. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-004/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MANUTENÇÃO DIÁRIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 100.457,60**. DO VALOR DO LOTE II:** R$ 96.520,00**. DO VALOR DO LOTE V:** R$ 41.320,00**. DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 118.160,00**. DO VALOR DO LOTE VII:** R$ 59.480,00**. DO PREÇO GLOBAL:** R$ 415.937,60 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 2.055 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ FABIANE FREIRE SANTOS.

MORADA NOVA-CE, 10 DE ABRIL DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:63ADAE04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190305-SEINFRA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, COM SEDE À RUA CEL TIBURCIO, 424, GIRILÂNDIA, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 29.186.782/0001-87. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-004/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MANUTENÇÃO DIÁRIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 146.251,36**. DO VALOR DO LOTE X:** R$ 27.453,75**. DO VALOR DO LOTE XI:** R$ 11.563,96**. DO VALOR DO LOTE XII:** R$ 14.823,27**. DO PREÇO GLOBAL:** R$ 200.092,34 (DUZENTOS MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 2.055 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE / 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ MARQUES RABELO DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, 10 DE ABRIL DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:60BBF30E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0410001-IPREMN. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018-IPREMN. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO CMN N° 3.922/10 E DA PORTARIA MPS N° 519/11 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LICENCIAMENTO DO SISTEMA (SOFTWARE) DE AUXÍLIO NA GESTÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, FORMA DA RESOLUÇÃO CMN N° 3.922/10 E DA PORTARIA MPS N° 519/11 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUINICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA. **CONTRATADA:** MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 10 DE ABRIL DE 2019, EXTINGUINDO-SE EM 10 DE ABRIL DE 2020.**_DATA DA ASSINATURA:** 09 DE ABRIL DE 2019. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** VITOR LEITÃO ROCHA

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C908300B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO -TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0119022018 – IPREMN. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-IPREMN. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA GFIP, DCTF, DIRF, FGTS, DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA. **CONTRATADA:** GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI ME. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 15 DE MARÇO DE 2019, EXTINGUINDO-SE EM 15 DE MARÇO DE 2020.**_DATA DA ASSINATURA:** 14 DE MARÇO DE 2019. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ HILTON GONÇALVES JÚNIOR

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A272E897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO -ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA. **CONTRATADA:** C.A.M DE SOUSA CONTABILIDADE E SERVIÇOS ME**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 03(TRÊS) MESES, A CONTAR DO DIA 29 DE MARÇO DE 2019, EXTINGUINDO-SE EM 30 DE JUNHO DE 2019.**_DATA DA ASSINATURA:** 29 DE MARÇO DE 2019. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CARLOS ANDRÉ MONTEIRO DE SOUSA

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C473B333

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO -TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0115022018 – IPREMN -ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-IPREMN.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, DE RESPONSABILIDADE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA.

CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 15 DE MARÇO DE 2019, EXTINGUINDO-SE EM 15 DE MARÇO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE MARÇO DE 2019. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B6E3D197

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada. Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-003/2019-SAAE. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e estadias em hotéis, destinados ao atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova (SAAE), conforme quantidades constantes no termo de referência (anexo I), deste edital. Tipo: menor preço taxa por transação por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que o certame acima citado foi considerado FRACASSADO, e que a ata da sessão encontra - se disponível no site: www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Código Identificador:D79A9AC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IMPROVIMENTO DO RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.28.01-SMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, O **IMPROVIMENTO DO RECURSO** INTERPOSTO PELA LICITANTE ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MANTENDO O JULGAMENTO A FAVOR DO LICITANTE CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI-ME, REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.28.01-SMS**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL E MATERIAL DE CONSUMO**.

NOVA OLINDA/CE, 16 DE ABRIL DE 2019.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:06ADC03E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051/2019

Convoca candidatos aprovados em concurso público para provimento no cargo do Anexo I desde edital.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015, através do Decreto 01270516 de 27 de maio de 2016, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Nova Olinda-CE, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, sob a égide da Lei N° 574/2009 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PERÍCIA MÉDICA:
1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente edital deverão comparecer pessoalmente para realização de exames médicos na data de **22 de abril de 2019, às 08:00hs da manhã**, no Hospital Ana Alencar Alves, localizado na Rua Antônia Ferreira Barbosa, s/n, Bairro Mutirão, Nova Olinda/CE, portando seus documentos pessoais de identificação, sendo-lhes assegurado, se assim o desejarem, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar referido exame médico pré-admissional.
2. O (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, na data **22 de abril de 2019, às 08:30hs**, no Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal, que também fazem parte integrante da presente convocação, assim como do Exame Médico Admissional.
3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
4. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Nova Olinda (CE) convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:
5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas efetivas do quadro do Município de Nova Olinda-CE, bem como depois de aprovado na perícia médica, o candidato deverá se fazer presente para ato oficial de nomeação e posse que ocorrerá no setor do Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, **às 09:00hs do dia 22 de abril de 2019**.
6. A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicado e divulgado na Internet, no sitio da CONSULPAM: www.consulpam.com.br, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO aos 17 de abril de 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2019
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: EDUCADOR SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	21197	FERNANDO HENRIQUE SOARES DA SILVA TELES

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2019
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas.
1 – DOCUMENTAÇÃO:
a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
b) Fotocópia autenticada do título de eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
c) Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
d) Fotocópia da Carteira de Identidade.

e) Fotocópia do Cartão do CPF.
f) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
h) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
j) Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda, conforme Decreto nº 472/96, de 25/10/1996;
k) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
l) Comprovante de PIS/PASEP, para quem já foi inscrito;
m) Atestado de aptidão física e mental.
n) Comprovante de residência.
o) Fotocópia da Carteira de Trabalho – CTPS
p) Fotocópia da Carteira de Registro Profissional (COREN/CRM/OAB, ETC)

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:93CF1AC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades integrantes dos órgãos da Administração Municipal Direta, o cumprimento das jornadas de trabalho, o sistema de gestão eletrônica de frequência e a compensação da jornada dos servidores públicos.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, Prefeito do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 64, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES

Art. 1º. Os horários de funcionamento das unidades integrantes da Administração Municipal Direta e de atendimento ao público serão, após prévia apreciação do Chefe do Poder Executivo, fixados em portaria expedida pelo titular do órgão ao qual se vinculem.
Parágrafo único. Os horários de atendimento ao público serão afixados em local visível e de fácil acesso aos cidadãos.

CAPÍTULO II
DO CUMPRIMENTO DAS JORNADAS DE TRABALHO

Art. 2º. As jornadas ordinárias de trabalho dos servidores dos órgãos da Administração Direta, excetuados os que se encontram submetidos, na forma da lei, ao regime de plantão, deverão ser cumpridas diariamente, respeitados os horários de funcionamento de suas respectivas unidades de lotação.
§ 1º. Caberá aos Secretários Municipais estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo de todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços.
§ 2º. Em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados, bem assim a critério e sob a responsabilidade das chefias imediata a que estiver subordinado o servidor, a jornada de trabalho poderá ser cumprida em horários diversos dos fixados neste artigo, mediante anuência do titular do órgão da Administração Direta.

Art. 3º. Os servidores submetidos a jornada de trabalho igual ou superior a 8 (oito) horas diárias deverão observar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora diária para refeição.
Parágrafo único. Os intervalos para refeições não serão computados na jornada de trabalho.

Art. 4º. Os servidores sujeitos ao regime de plantão deverão cumprir suas jornadas de trabalho de acordo com as escalas fixadas pela autoridade competente no âmbito de cada órgão da Administração Direta e respeitados os horários de funcionamento de cada unidade.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

Art. 5º. O controle de frequência dos servidores da Administração Direta será realizado por meio de sistema de gestão eletrônica de frequência.
§ 1º. Em regra, a modalidade da gestão eletrônica de frequência será na forma de biometria.
§ 2º. Poderão ser instituídas, mediante justificativa dos Secretários Municipais interessados, outras formas de gestão de frequência diferentes da biométrico, após análise e aprovação da Secretaria de Administração.
§ 3º. Constatados problemas técnicos e/ou indisponibilidade de recursos para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata da unidade, o controle de frequência será realizado por meio de registro idôneo, conforme orientações do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.
§ 4º. O registro de ponto será feito, obrigatoriamente, pelo próprio servidor, não podendo, sob qualquer hipótese, ser delegado a outra pessoa, sob pena de responsabilidade.
§ 5º. Ficam excluídos do controle de frequência os Procuradores e Advogados efetivos ou em comissão, em virtude do caráter da atividade de advocacia.
Art. 6º. Os servidores deverão registrar as entradas e saídas diariamente e a cada turno.

Art. 7º. Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos nos registros de entrada e saída.
Parágrafo único. Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referida no "caput" deste artigo serão descontados da remuneração do dia, proporcional ou integralmente, na forma da legislação em vigor, salvo se a compensação for autorizada pela chefia imediata nos termos previstos no Capítulo IV deste decreto.

Art. 8º. Poderá ser autorizada, pela chefia imediata, a entrada em atraso ou permitida, com dispensa do registro de ponto, a saída temporária ou antecipada do servidor, para atendimento a convocação, na forma da lei, para sindicâncias, reuniões, atividades de formação, grupos de trabalho ou similares, para cumprimento de serviços obrigatórios por lei ou para serviço externo esporádico.

CAPÍTULO IV
DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 9º. O servidor poderá compensar, a critério da chefia imediata, as entradas em atraso e saídas antecipadas, até o décimo quinto dia do mês subsequente, observados os seguintes limites:
I - por dia: 5% (cinco por cento) de sua jornada semanal de trabalho;
II - por semana: 10% (dez por cento) de sua jornada semanal de trabalho.
§ 1º. A compensação não se aplica aos servidores submetidos ao regime de plantão.
§ 2º. Permitida e efetivada a compensação, o servidor não sofrerá quaisquer descontos em seus vencimentos, considerando-se o tempo compensado para todos os efeitos legais.
§ 3º. As horas de trabalho ou a realização de qualquer atividade sem a devida autorização da chefia não serão computadas para qualquer efeito.
§ 4º. Os limites fixados no "caput" deste artigo não se aplicam às regras estabelecidas nos decretos específicos de declaração de pontos facultativos e de recessos compensados.
§ 5º. As entradas em atraso ou saídas antecipadas, ocorridas nos dez dias que antecederem o início das férias, licenças ou afastamentos, poderão ser compensadas até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do retorno do servidor.

Art. 10. A compensação de horas de trabalho, em qualquer hipótese, deverá observar a inexistência de prejuízo para o serviço e o bom andamento dos trabalhos da unidade.

Art. 11. As compensações não poderão ser realizadas no intervalo para repouso ou refeição, bem como em períodos de férias, licenças ou afastamentos.

Art. 12. Os atrasos ou saídas antecipadas que não forem devidamente compensados acarretarão os descontos devidos na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Incumbirá às Secretarias Municipais editar normas complementares à execução deste decreto e dirimir os casos omissos.

Art. 14. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:AC6AF7D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 18 DE ABRIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, **ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que os dias 18 e 19 de abril são datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, **rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo**;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se decretar por ato oficial, para que se cumpram, antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Nova Olinda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia **18 de Abril de 2019**, no âmbito do município de Nova Olinda-CE, estando excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:EEB9E098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 365/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JULIETE FELIPE SAMPAIO DE SOUSA,** portador do CPF Nº 046.642.973-86, para exercer o cargo de **COORDENADOR TÉCNICO,** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:D53144BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 366/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOSÉ HUMBERTO PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF Nº 543.207.203-34, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:D4AB3AC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 367/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **TEREZA CRISTINA TENÓRIO DE ALENCAR PEREIRA** portadora do CPF Nº 968.034.283-20, do cargo de **CHEFE DE GABINETE** junto ao **GABINETE DO PREFEITO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:86F8945A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 368/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **TEREZA CRISTINA TENÓRIO DE ALENCAR PEREIRA** portadora do CPF Nº 968.034.283-20, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:FAF127C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 369/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **IVANILDO GOMES DE ALENCAR** portador do CPF Nº 064.979.888-07, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** junto a **SECRETARIA DE GOVERNO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:EB9B56C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 35/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 01/2019, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 01/2019/SECRETARIA DE SAÚDE,** para preenchimento dos cargos vagos existentes no quadro temporário do pessoal do município de Nova Olinda, Estado do Ceará, conforme anexo único.
Art. 2º. Ficam convocados os candidatos aprovados para comparecerem a sede da Secretaria de Saúde dia 22 de abril de 2019, para verificação dos horários de lotação.
Art. 3º. Ficam convocados os candidatos aprovados a comparecerem ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Nova Olinda dia 22 de abril de 2019, para apresentarem toda a documentação exigida para contratação conforme Edital nº 01/2019.
Art. 4º. Os candidatos terão sua admissão na data de 22 de abril de 2019.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 35/2019
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS OFERTADAS

1 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLAS.	NOME	NOTA FINAL
1º	CICERO ANDRÉ RIBEIRO OLIVEIRA	63,0

2 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLAS.	NOME	NOTA FINAL
1º	FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE	80,0
2º	CICERA ALVES DA SILVA BASÍLIO	80,0
3º	CICERO RODRIGUES DOS SANTOS	77,0
4º	MARCELO FERREIRA ALVES	74,0
5º	MARIA CLÁUDIA PEREIRA	73,0
6º	CICERA ALVES DE SOUZA	73,0
7º	MARIA SILVANIR XAVIER DOS SANTOS	70,0
8º	MARIA SOLANGE PAZ DA SILVA	69,0
9º	CICERA VALDENHA DOS SANTOS SILVA	69,0
10º	JOAQUIM PAULINO DA SILVA JUNIOR	69,0
11º	LUCIANA SINDOR CORDEIRO	69,0
12º	MARIA JOSÉ BELISÁRIO CORDEIRO	69,0

3 – MÉDICO PLANTONISTA

CLAS.	NOME	NOTA FINAL
1º	KAIO JUSTO PAIVA	69,2
2º	ERICA LAURA GONÇALVES FEITOSA	68,0
3º	GIVALDO ALVES PINHEIRO	62,0
4º	JOSÉ JAYSLANIO ROSADO MATIAS	54,8
5º	FARES CAMURÇA FURTADO	52,0
6º	LEONARDO BRAGA QUEIROZ	51,8
7º	FELIPE JOSÉ ARAÚJO MAIA	49,7

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:1B06BC94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 370/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANTONIA ADELANIA BERNARDO XANDÚ,** portadora do CPF Nº 052.763.333-00, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO "B",** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:742CAE68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 36/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA NO QUE SE REFERE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O GOVERNO MUNICIPAL.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, Prefeito do Município de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município emitiu a Recomendação de nº 01/2019;
CONSIDERANDO o acatamento da referida recomendação pelo Prefeito do Município;
CONSIDERANDO que é de conhecimento público a Operação "Combustível Podre", de autoria do Ministério Público Estadual, representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Nova Olinda/CE, que desencadeou na Busca e Apreensão de documentos e objetos nesta Prefeitura e na Empresa Posto dois irmãos, então fornecedora de combustíveis às diversas secretarias do Município, vencedora dos certames licitatórios sob nº 2016.12.28.01-PMNO, 2017.12.08.01-PMN0 e 2018.12.10.01-PMNO;
CONSIDERANDO que é de conhecimento público que a Operação mencionada suscitou na Prisão Temporária do Secretário de Administração, da Diretora Presidente da Previ Nova Olinda e do Proprietário da Empresa Posto dois irmãos, por possível esquema fraudulento na execução dos contratos dos processos licitatórios supracitados;
CONSIDERANDO que a Empresa Posto dois irmãos foi vencedora do procedimento licitatório nº 2018.12.10.01-PMNO, estando vigentes tais contratos;
CONSIDERANDO que a Administração Pública está coadunada aos princípios administrativos, principalmente aos da legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade;
CONSIDERANDO que na Lei nº 8.666/93, no art. 3º, temos princípios básicos que devem ser seguidos no processo da licitação, são eles: legalidade; moralidade; impessoalidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório, e, o julgamento objetivo.
CONSIDERANDO que o princípio da moralidade exige que o administrador se detenha a respeitar os conceitos éticos, depreendendo-se deste princípio que os licitantes devem ter conduta compatível com a moral, a ética, a boa-fé, os bons costumes e as regras da Administração, devendo ter comportamentos éticos e virtuosos;
CONSIDERANDO que a moralidade administrativa traduz a ideia de ética na conduta do administrador público, impõe que a decisão do agente público deve atender àquilo que a sociedade, em determinado momento, considera eticamente adequado, moralmente aceito;
CONSIDERANDO que em razão de tais fatos fora recomendada pela Procuradoria Geral do Município – Recomendação n° 01/2019 – a rescisão unilateral ou amigável dos contratos vigentes com a Empresa Posto Dois Irmãos e convocação da próxima empresa habilitada no certame licitatório;
CONSIDERANDO a rescisão dos contratos com a empresa Dois Irmãos Combustíveis Ltda – Me, referentes ao processo licitatório de n° 2018.12.10.01-PMNO, no dia 15/04/2019;
CONSIDERANDO que participaram da referida licitação as empresas JUAÇO PETRÓLEO LTDA e MILFONT E MILFONT LTDA, restando esta primeira empresa inabilitada;
CONSIDERANDO que a empresa MILFONT E MILFONT LTDA fora convocada para manifestar interesse em firmar contrato com o Governo Municipal, não manifestando interesse na assinatura do contrato em razão da defasagem no preço dos combustíveis da data de realização da proposta até a data da convocação;
CONSIDERANDO que o município encontra-se atualmente sem fornecedor de combustíveis para atendimento das demandas das secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Finanças;
CONSIDERANDO que a falta de combustível para abastecimento dos veículos do Município acarreta paralização geral em grande parte dos serviços prestados por este Ente Público;

DECRETA:

Art. 1º. Estado de Emergência no âmbito do Município de Nova Olinda, no tocante ao abastecimento de combustíveis.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:6ACAFB3A

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N° 118/2019

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 40, §1º, III, alínea "b" e §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, na legislação infra-constitucional Lei nº 10.887/04, no seu artigo 1º e parágrafos, bem como em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 614/2010 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda-CE, em seu artigo 12, inciso III, *b*, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a Sra. **MARIA FERREIRA LIMA DA SILVA**, RG 213753391 SSP/CE, CPF 866.521.253-15, inscrita sob a matrícula nº 0058, ocupante da função de **GARI**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com proventos mensais, no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme abaixo discriminado.

DESCRIÇÃO	VALOR
Salário Base	**R$ 998,00**
Quinquênio (15%)	**R$ 149,70**
Valor médio do cálculo (Lei 10.887/04)	**R$ 770,31**
Valor do benefício proporcional (6173/10950) de R$ 770,31	**R$ 434,25**
Complementação Constitucional	**R$ 563,75**
Valor do benefício de aposentadoria	**R$ 998,00**

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 17/04/2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

MARIAFLÁVIA NUNES FEITOSA
Diretora da PREVI NOVA OLINDA

Publicado por:
Rebeca Vieira Amorim Teles
Código Identificador:088AD1CF

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N° 119/2019

Concede aposentadoria a servidora FRANCISCA DA SILVA BALBINO, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando que a servidora **FRANCISCA DA SILVA BALBINO**, RG: 2002098042936 SSP-CE, CPF: 484.173.863-00, admitida em 04 de março de 2002, ocupante do cargo de Professora, inscrita sob a matrícula 455, encontra-se comprovadamente inabilitada para exercer suas funções laborais,

resolve conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos integrais à mesma;

Considerando, por fim, a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos dos artigos 6º-A e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, em consonância com o art. 12, I "a" da Lei 614/2010 - Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda, de modo que os efeitos financeiros se darão a partir do dia subsequente ao dia em que foi emitida perícia médica comprovadora da *insuscetibilidade* para atividade laboral da aludida servidora.

RESOLVE:

Expedir o presente título de aposentadoria a servidora **FRANCISCA DA SILVA BALBINO** com proventos integrais, no valor de R$ 1.538,74 (hum mil e quinhentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Salário Base	R$ 1.326,50
Anuênio (16%)	R$ 212,24
Valor Total do Benefício	**R$ 1.538,74**

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 17/04/2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

MARIAFLÁVIA NUNES FEITOSA
Diretora da PREVI NOVA OLINDA

Publicado por:
Rebeca Vieira Amorim Teles
Código Identificador:C3D2B50C

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N° 120/2019

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c art. 7° da Emenda Constitucional 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei Municipal n° 614/2010 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda, em seu artigo 89 e incisos e no art. 70 da Lei n° 574/2009, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **MARIA ELZILENE DE OLIVEIRA**, RG: 214560991 SSP-CE, CPF: 423.393.673-87 ocupante da função de **Professora,** inscrita sob a matrícula nº 221, admitida em 09 de janeiro de 1998, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, no valor de R$ 1.680,46 (hum mil e seiscentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R$ 1.388,81
Quinquênio (11%)	R$ 291,65
Valor do Benefício	R$ 1.680,46

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 17/04/2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

MARIAFLÁVIA NUNES FEITOSA
Diretora da PREVI NOVA OLINDA

Publicado por:
Rebeca Vieira Amorim Teles
Código Identificador:989102FB

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N° 121/2019

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:
Resolve conceder, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c art. 7° da Emenda Constitucional n° 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei n° 614/2010 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda, em seu artigo 89, incisos e parágrafo único e no art. 70, parágrafo único da Lei n° 574/2009, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **INÊS CORDEIRO FEITOSA DA SILVA**, RG: 10169386 SSP-CE CPF: 267.904.913-68, admitida em 05 de fevereiro de 1986, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura de Nova Olinda/CE, exercendo a função de Auxiliar de Serviços, inscrita sob a matrícula n° 0074, com proventos integrais, no valor de R$ 1.327,34 (hum mil e trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R$ 998,00
Anuênio (33%)	R$ 329,34
Valor do benefício	R$ 1.327,34

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 17/04/2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

MARIAFLÁVIA NUNES FEITOSA
Diretora da PREVI NOVA OLINDA

Publicado por:
Rebeca Vieira Amorim Teles
Código Identificador:63B7ED29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA EDUCAÇÃO, EDITAL Nº 04/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal n° 788/2017 e o Decreto Nº 28/2019, VÊM, por meio deste, RETIFICAR O EDITAL 04/2019, mantendo inalterados os demais itens do edital.

No inteiro teor do Edital N° 04/2019, no item 4.2, inciso I, alínea b, onde constar "**7 (sete) pontos",**

LEIA-SE:

"**5 (cinco) pontos".**

Bem como, no item 4.2, inciso I, alínea c, onde constar **"5 (cinco) pontos",**

LEIA-SE

"7 (sete) pontos".

Prorroga-se o prazo de inscrições, as quais poderão ser realizadas também no dia 22/04/2019, no local e horários estabelecidos no item 2.1 deste Edital.
Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Nova Olinda – CE, 17 de abril de 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal de Nova Olinda – CE.

ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:77BC6BBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2019, NOVA OLINDA, 17 DE ABRIL DE 2019.

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO HERBERT ALVES CORDEIRO**,ocupante do cargo de Coordenador do Transporte, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (trinta e nove reais), para a cidade de Assaré/CE, com a finalidade de participar do CURSO CONTROLE INTERNO: GOVERNANÇA, RISCO E COMPILANCE - TCEDUC**,** no dia 23 de abril de 2019, na EEEP Antonia Nedina Onofre de Paiva, em Assaré/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 17 de abril de 2019.

ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:01BF332D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2019, NOVA OLINDA, 17 DE ABRIL DE 2019.

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a senhora **ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO**,ocupante do cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 70,00 (setenta reais), para a cidade de Assaré/CE, com a finalidade de participar do CURSO CONTROLE INTERNO: GOVERNANÇA, RISCO E COMPILANCE - TCEDUC**,** no dia 23 de abril de 2019, na EEEP Antonia Nedina Onofre de Paiva, em Assaré/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 17 de abril de 2019.

ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:1881E345

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.116, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da Câmara Municipal de Nova Russas, que recebem acima de um salário mínimo, reajuste remuneratório equivalente a 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), sendo 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento) relativo a aplicação do percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2018 a 1º de janeiro de 2019 e 0,86% (zero vírgula oitenta e seis por cento) relativo ao índice de ganho real revisional, conforme disposto no artigo 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.110, de 28 de Fevereiro de 2019, respeitadas as vantagens nominais adquiridas através da Lei.
§ 1º - O percentual de aumento constante deste artigo incidirá sobre todos os valores integrantes no anexo VI, da Lei Municipal nº 742/2009, sendo os valores atualizados parte integrante desta Lei em anexo único.
§ 2º - A menor remuneração vigente no âmbito da Câmara Municipal de Nova Russas/CE será de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo-se seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário..

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 29 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 1116, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

REFERENCIA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E MOTORISTA)	VALOR (CARGA HORÁRIA DE 40H/S)
1	998,00
2	1027,94
3	1058,78
4	1090,54
5	1123,26
6	1156,96
7	1191,66
8	1227,41
9	1264,24
10	1302,16
11	1341,23
12	1381,47
13	1422,91
14	1465,60
15	1509,56
16	1554,85

REFERENCIA (AGENTE ADMINISTRATIVO)	VALOR (CARGA HORÁRIA DE 40H/S)
17	1478,71
18	1523,08
19	1568,77
20	1615,83
21	1664,31
22	1714,23
23	1765,66
24	1818,63
25	1783,19
26	1929,39
27	1987,27
28	2046,89
29	2108,29
30	2171,54
31	2236,69
32	2303,79

REFERENCIA (TEC. EM CONTABILIDADE)	VALOR (CARGA HORÁRIA DE 40H/S)
33	5386,41

34	5548,00
35	5714,44
36	5885,87
37	6062,45
38	6244,32
39	6431,65
40	6624,60
41	6823,34
42	7028,04
43	7238,88
44	7456,05
45	7679,73
46	7910,12
47	8147,42
48	8391,84

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 29 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3A61668A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.117, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

TORNA OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DE GUARDAS COMUNITÁRIOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA DE RUA NA GUARDA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Entende-se por "vigilante comunitário" a pessoa maior, capaz, que por força de contrato oneroso, escrito ou não, firmado com pessoas físicas ou jurídicas, residente ou estabelescidas no território do Município de Nova Russas, fique incumbida de velar pela integridade e segurança de bens e pessoas. Todos os profissionais que realizam serviços de segurança comunitária e de rua devem necessariamente ser cadastrados junto a Guarda Municipal de Nova Russas.
Parágrafo Único – O referido órgão deverá fornecer aos profissionais cadastro, documento de identificação com foto, nome completo, data de emissão e validade, como tambem ficará responsável pela fiscalização.
Art. 2º. Somente poderão exercer as atividades a que se refere o art. 1º desta Lei os trabalhadores e profissionais cadastrados na Guarda Municipal.
Parágrafo Único – Os registros cadastrais deverão ser atualizados anualmente.
Art. 3º. O serviço de guarda comunitário e/ou de rua autônoma compreendem as atividades de patrulhamento a pé ou motorizado, das áreas urbanas e rurais que deve ser remunerado diretamente pela comunidade, na forma estipulada em contrato de prestação de serviço, seja de forma escrita, verbal ou tácita, livremente negociado entre as parte.
Art. 4º. O contrato a que se refere o artigo anterior poderá ser firmado por condomínios de moradores através de um membro eleito.
Art. 5º. São os requisitos exigidos para o cadastramento:
I – Ser brasileiro ou naturalizado;
II – Ser maior de 21 anos;
III – Não possuir antecedentes criminais;
IV – Ter noções básicas de vigilância comunitária (curso ou experiência);
V – Ter residência fixa no território desta urbe.
Art. 6º. O serviço de vigilância autônoma deverá trabalhar integrado e manter contato com o órgão de segurança pública estadual e com a guarda municipal para comunicação de ocorrências que exijam a atuação das policias militar e civil, ainda que envolva a guarda municipal.
Art. 7º. Esta Lei terá dotação própria e suplementada se necerrários.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 29 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:16EFF58E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO LEGISLATIVO DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – PROCON/CMNR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A presente Lei institui o Serviço Legislativo de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Nova Russas – PROCON/CMNR, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto nº 2.181, de março de 1997.
Art. 2º. O PROCON/CMNR tem a finalidade de orientar o consumidor na aplicação das normas relativas às relações de consumo, especialmente as estabelescidas nos arts. 4º , II "a"; I; 6º, VII, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como buscar promover a proteção do cidadão na relação de consumo.
Art. 3º. Fica criado o PROCON/CMNR, órgão vinculado ao Departamento de Mediação do Poder Legislativo, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor, cabendo-lhe:
I – Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar políticas de proteção ao consumidor;
II – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidade representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III – Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
IV – Encaminhar ao Minitério Píblico a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
V – Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;
VI – Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação;
VII – Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços , divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do art. 44 de Lei nº 8.078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;
VIII – Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, §4º da Lei 8.078/90;
IX – Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de consiliação;
X – Fiscalizar e propor à autoridade competente sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);
XI – Encaminhar à Defensoria Pública do estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;
XII – Propor a celebração de convênios com outros órgão para a defesa do consumidor.
§1º. Na forma do inciso XII deste artigo, a Câmara Municipal fica autorizada a celebrar convênio com a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará com o escopo de estabelescer mecanismo de atuação conjunta e integrada, para atendimento a pessoas físicas de demandas relativas e Direitodo Consumidor nas dependências do Poder Legislativo Municipal, com base nos procedimentos internos adotados

no Serviço de Soluções Extrajudiciais e Disputas, no âmbito Municpal, buscando-se alcançar uma composição amigável entre as partes, observados compromissos entre as partes estabelescidas no instrumento.
§2º. A Câmara Municipal observará as seguintes obrigações:
I – realizar, em local próprio, o atendimento e o recebimento de declarações de denúncias de infrações à legislação de proteção ao consumidor, bem como realizar, também, audiências de conciliação entre as partes envolvidas, seguindo o procedimento adotado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;
II – disponibilizar recursos físicos, financeiros, técnicos e de pessoal para o funcionamento do Núcleo de Atendimento ao Consumidor PROCON-ASSEMBLEIA, em suas dependências;
III – selecionar pessoal qualificado para atuar no atendimento ao público e na realização das audiências de conciliação;
IV – orientar os conumidores em relação às reclamações classificadas como "fundamentadas não atendidas" com o intento de se interpor as medidas judiciais necessárias para assegurar o direito dos consumidores lesados;
V – fornecer à Assembleia Legislativa relatórios mensais, contendo as seguintes informações: número de reclamações abertas, número de audiências de conciliação realizadas, números de acordos firmados;
VI – encaminhar aos órgãos públicos ou conveniados com o setor público a prestação gratuita de serviços técnico-profissionais em assuntos pertinentes as relações de consumo;
VII – encaminhar às concessionárias de serviços públicos pedidos de manutenção da prestação do serviços até a realização da audiência de conciliação, com fulcro no art. 22 do Código de Defesa do Consumidor;
VIII – arcar com os custos dos envios das notificações dirigidas às partes reclamadas, através dos Correios ou por outros meios, inclusive com Aviso de Recebimento.
Art. 4º. A Estrutura Organizacional do PROCON/CMNR será composta do Setor de Atendimento ao Consumidor.
Art. 5º. O setor de atendimento do consumidor será exercido pelo Chefe do Departamento de Mediação, cujas atribuições, quanto ao PROCON/CMNR, são as seguintes:
I – dirigir os trabalhos do setor, prestando assistência direta e integral ao PROCON/CMNR e coordenar o Departamento;
II – organizar a agenda das atividades e programações oficiais do Departamento, atendendo às pessoas que procurarem a mediação através do órgão, podendo agregar outras funções compatíveis com a atividade do órgão, inclusive o PROCON/CMNR;
III – promover e registrar informações relativas ao departamento;
IV – coordenar as relações de mediação, com o auxílio da assessoria jurídica especialmente contratada pela Câmara para auxiliar nos procedimentos de mediação, audiências e atos administrativos necessários ao bom funcionamento do órgão;
V – exercer outras atribuições de direção necessárias ao cumprimento das finalidades previstas no art. 3º.
Art. 6º. O Poder Legislativo municipal colocará à disposição do PROCON/CMNR os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, permitida e autorizada a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.
Parágrafo Único. A presente estrutura pode ser alterada, desde que sejam preservadas as funções de fiscalização e atendimento.
Art. 7º. A Câmara Municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, ficando desde já, o serviço na legislação orçamentária do Poder Legislativo, e autorizados os remanejamentos necessários.
Art. 8º. No desempenho de suas funções, PROCON/CMNR poderá manter convênios de cooperação técnica entre outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 8.078/90.
Parágrafo Único. O PROCON/CMNR integra o Sistema Nacional e Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão coordenador estadual.
Art. 9º. Consideram-se colaboradores PROCON/CMNR as universidades públicas ou privadas que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.
Parágrafo Único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.
Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do Poder Legislativo.
Art. 11. O Poder Legislativo municipal aprovará, mediante Ato Normativo da Mesa Diretora, o Regimento Interno do PROCON/CMNR, definindo atribuições, procedimentos e atuação. Enquanto o Regimento Interno não for substituído, aplicam-se as disposições da presente lei e da legislação especial competente.
Art.12. A competência, as atribuições e a atuação do PROCON/CMNR abrangem todo o Município de Nova Russas/CE.
Art. 13. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Câmara Municipal instituirá a Comissão Permanente de Defesa do Consumidor, a ser formada por parlamentares que terão a atribuição de acompanhar os trabalhos do órgão e cumprimento do disposto nesssa lei.
Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 29 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ADCEF12D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.119, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

REGULAMENTA OS FERIADOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam definidos nesta Lei os feriados de competência Municipal a saber:
I - 19 de março – Dia de São José, Padroeiro do Ceará;
II - 15 de agosto – Dia da Padroeira do Município;
III - 11 de novembro – Dia da Emancipação do Município.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando a Lei Municipal nº 109/85 e outras disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 05 de abril de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FD7C7053

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CEARÁ, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82 e 84 da Lei Municipal nº 527/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
CONSIDERANDO a necessidade de haver a Junta Médica Oficial para análise dos casos de afastamento por motivo de doença dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO ainda que para a concessão do adicional previsto no art. 70 da Lei Municipal nº 527/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), exige-se a comprovação do exercício de trabalho em condições insalubres por perícia médica;

DECRETA:

Art. 1º - A Junta Médica Oficial será constituida por três médicos do município, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, sendo eles: **Dr. FRANCISCO PEDRO GONÇALVES DE SOUZA XIMENES, CRM nº 11042; Dr. MARCONI DE OLIVEIRA COSTA, CRM-CE nº 4813; Dr. LEONIDAS LEITÃO LOPES, CRM nº 6.119**, para, sob coordenação do primeiro constituirem a Junta Médica.

Paragrafo Único – O exercício do mandato de membro da Junta Médica Oficial será considerado de relevante serviço público e sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - Compete aos membros da Junta Médica Oficial realizar perícia médica nos seguintes casos:

I – Admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

II – Readaptação de função;

III – Concessão de licenças;

IV – Avaliação pericial pré e pós-cirúrgicas;

V – Demissão;

VI – Concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade;

VII – Comprovação de laudos e atestados médicos emitidos por profissionais estranhos à Junta Médica;

VIII – Reversão;

IX – Controle médico periódico;

X – Outras situações, para atender às exigências regulamentares, por solicitação ou determinação de autoridade competente.

Paragrafo Único – A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de comprovação de laudos ou atestados emitidos por profissionais estranhos à Junta Médica e nos demais coletivamente.

Art. 4º - Os pareceres, laudos e atestados sobre a situação de saúde do servidor deverão ser originários, não sendo aceitos laudos ou atestados emitidos por profissionais estranhos a Junta Médica, quando superiores a três dias.

§ 1º - Nos casos previstos no *caput* deste artigo, o servidor deverá ser submetido a novo exame pelos médicos da junta.

§ 2º - Os atestados emitidos por médicos não credenciados pelo Município e estranhos à Junta Médica em número de dias superior a três, durante o mês em curso, serão descosiderados até serem submetidos ao exame da Junta Oficial e homologados ou não.

§ 3º - A critério da Administração, todo e qualquer atestado poderá ser submetido à apreciação da junta Médica Oficial do Município ou outra forma designada especialmente para a verificação de casos pontuais, bem como eventual abertura de sindicância para apuração de fatos considerados irregulares.

Art. 5º - O servidor que se encontrar doente e impossibilitado de trabalhar deverá proceder da seguinte forma:

I – Comunicar que está doente ao seu imediato, ao iniciar o expediente do dia em que adoecer;

II – Comparecer ao departamento de Recusos Humanos no mesmo dia, onde lhe será fornecido um pedido de inspeção de saúde;

III – De posse do formuláriode inspeção de saúde, ainda no mesmo dia, comparecer a exame por parte do médico designado pelo município, que fixará o número de dias de licença, ou negará.

Art. 6º - Todo servidor que agendar intervenção cirúrgica para tratamento de doença, sem urgência e que precise afastar-se do trabalho deverá comunicar antecipadamente ao Departamento de Recursos Humanos e submeter-se a avaliação da Junta Médica Oficial.

Paragrafo Único – A Junta Médica levará em consideração a necessidade da intervenção cirúrgica e a quantidade de dias inicialmente previstos para afastamento.

Art. 7º - Será considerada falta ao serviço e tratada como tal:

I – O dia em que o servidor, não tendo trabalhado, não tiver reconhecido no atestado a incapacidade de trabalhar;

II – O período que decorrer entre o primeiro dia de falta ao serviço até o dia em que o servidor cumprir o disposto no art. 5º;

III – O período que ficar afastado por descumprimento do art. 6º.

Art. 8º - Quando a doença não permitir que o servidor compareça a repartição e ao consultório médico, deverá ser notificado o Departamento de Recursos Humanos, na forma do § 2º, do art. 5º deste Decreto para que a Junta Médica do Município faça a inspeção a domicílio.

Art. 9º - A Junta Médica não prescreverá medicação ao servidor examinado e o laudo, perícia ou parecer técnico será feito tendo em conta a concessão ou não da licença.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 16 de abril de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1E0DF2E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 150 da Lei Municipal nº 527/2001, de 06 de dezembro de 2001, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública de controle e fiscalização das condutas irregulares dos Servidores Públicos;

R E S O L VE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD), com o objetivo de apurar irregularidades nas condutas dos servidores municipais, a ser disciplinada pelas normas contidas neste ato normativo e na Lei Municipal no. 527/2001.

Art. 2º. A comissão, criada por este ato, será constituída, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes membros:

I – **ALINE MADUREIRA ROSA** – Presidente.

II – **MARIA DO SOCORRO HOLANDA ROSA PEDROSA** – Membro.

III – **LUCAS CARVALHO LIMA** – Membro.

Art. 3º. Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD) tem por finalidade proceder à apuração:

§1º. Dos casos de abandono de cargo, inassiduidade habitual, boa ou má fé dos servidores flagrados em situação de acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas e as demais infrações constantes Lei Municipal no. 527/2001.

§2º. Sempre que averiguada possível infração disciplinar haverá publicação do ato de instauração do procedimento pertinente pelo presidente da Comissão.

§3º. O prazo de 60 (sessenta) dias a que se refere o art. 180 da Lei Municipal no. 527/2001, somente começará a fluir após a publicação referida no parágrafo anterior e não da constituição da comissão.

Art. 4º. Compete a cada Secretário Municipal, determinar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no âmbito de sua competência.

§ 1º. Evidenciada qualquer situação transgressora dos dispositivos legais reguladores, o gestor municipal, ocupante de cargo de chefia, direção e assessoramento ou o servidor responsável deverá enviar

comunicação a comissão, para que efetue a instauração do inquérito, sindicância ou procedimento administrativo disciplinar, conforme o caso concreto.
§ 2º. A notificação de que trata o §1º é obrigatória, sendo necessária a instrução com todos os elementos e provas úteis para a elucidação do fato.
Art. 5º. Será responsabilizado o agente público que deixar de comunicar a comissão sobre as irregularidades ou infrações cometidas no âmbito de sua secretaria por servidores municipais vinculados a esta.
§1º. Os agentes públicos responderão também, independentemente das sanções administrativas, civis e penais, por atos de improbidade administrativa de enriquecimento ilícito, danos ao erário público e atos contra os princípios da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.429/92.
§2º. O supramencionado inciso se aplica não só a órgãos e entidades governamentais como também a todas as entidades, empresas e pessoas que recebam verbas públicas correspondentes a mais de 50% de seu patrimônio ou renda, aplicando-se também a entidades que recebem menos de 50%, mas nesse caso somente na extensão dos danos para o patrimônio público.
Art. 6º. As disposições do artigo precedente aplicam-se aos diretores dos órgãos de pessoal da estrutura das autarquias municipais, que deixarem de enviar à comissão a notificação devida.
Art. 7º. A comissão adotará o rito sumário, observados os requisitos legalmente exigíveis e quanto ao inquérito administrativo, sindicância e processo administrativo disciplinar sendo que as normas do Regime Único dos servidores municipais deverão ser aplicadas *ipsi literis*, sempre resguardados os princípios gerais do processo administrativo.
Art. 8º. A presente comissão permanente fica instituída de forma a constituir o processamento de inquérito de forma geral.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de abril de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:964324AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2019 E DECLARA FERIADO RELIGIOSO O DIA 19 DE ABRIL DE 2019, EM TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionalismo da Administração Pública Municipal nos dias 18 e 19 de abril de 2019, datas em que a Igreja Católica celebra solenemente em seus templos, no mundo inteiro, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo o expediente do dia 18 de abril de 2019, Quinta-Feira Santa, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.
Art. 2º. O dia 19 de abril de 2019, data em que recai neste ano a sexta-feira da paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 093, de 12 de setembro de 1995.
Art.3º. Na data prevista no art. 1º e 2º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços essenciais da área da saúde, como o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, repartições de prestação continuada de serviço público, como coleta e remoção de lixo, da área de trânsito e demais repartições de serviços emergenciais.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 17 de abril de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:23CB3C44

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços nº **SI-TP003/19**, cujo objeto é a Execução de Serviços de Revitalização da Rua Dr. Osvaldo Martins na Sede do Município de Nova Russas. **CONTRATADA**: RM EMPREENDIMENTOS EIRELI, valor global de R$ 316.810,45 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos); **VIGÊNCIA**: 14 de julho de 2019; **DATA ASSINATURA**: 15.04.2019.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:C160FC97

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. O Governo Municipal torna público os Extratos dos Instrumentos Contratuais resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N º GM-PE008/19**, cujo objeto é AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. **CONTRATADA: 01 – AURIMAR BARBOSA FERNANDES - ME**, VALOR GLOBAL: R$ 34.852,12 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos); **02 – DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, VALOR GLOBAL: R$ 13.573,70 (treze mil quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos); **03 – GRÁFICA CRATEÚS LTDA-ME**, VALOR GLOBAL: R$ 30.544,99 (trinta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos); **04 – GRANDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, VALOR GLOBAL: R$ 22.825,74 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos); **05 – LARISSA M. C. FONSECA ME**, VALOR GLOBAL: R$ 212.771,70 (duzentos e doze mil setecentos e setenta e um reais e setenta centavos) e **06 – MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - ME**, VALOR GLOBAL: R$ 18.497,80 (dezoito mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). **ASSINATURA DO CONTRATO**: 15 de abril de 2019. **VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:B3BC2F08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. A Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, comunica aos interessados que no dia 08 DE MAIO DE 2019, às 14:00 horas, abrirá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP02/19**, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, ASSIM COMO NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL. O edital estará disponível na Comissão de Licitação, ou pelo portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Nova Russas/CE, 17.04.2019.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:59A60650

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2019, EM TODOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 93/2019, 15 DE ABRIL DE 2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2019, EM TODOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO – Prefeito Municipal de Orós/CE, no uso de suas atribuições legais, etc,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Estadual nos dias 18 e 19 de abril de 2019, datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;
CONSIDERANDO que o dia 19 de abril de 2019 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente do dia 18 de abril de 2019, Quinta-Feira Santa.
Art. 2º. O dia 19 de abril de 2019, data em que recai, neste ano, a Sexta Feira da Paixão, é feriado religioso nacional, estabelecido pelo art. 2º, da Lei nº. 9.093/95.
Art. 3º Na data prevista no art. 1º deste Decreto, serão assegurados normalmente o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, os serviços de limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE – REGISTRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, EM 15 DE ABRIL DE 2019.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:F563984C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI PENSÃO POR MORTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI ATO DE PENSÃO

O Prefeito Municipal de Pacoti, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, a partir do requerimento, com fundamentos no artigo 40, § 7º, inciso II e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 28, inciso I da Lei Complementar nº. 003/2004 e artigo 88 da Lei Orgânica do Município, a Sra.**MARIA CLARISSE ROCHA DE SOUSA,** na condição de ex companheira e dependente de **FRANCISCO GILSON DE SOUSA PAULINO,** no percentual de 50% do valor dos proventos do "de cujus", tendo em vista o a outra cota parte é destinada a outro dependente do ex servidor. Sendo assim, a pensão em referência será de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), conforme Artigo 31 da Lei nº. 003/2204, correspondente a 50% da remuneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. O servidor encontrava-se ativo na data do óbito. A pensão terá efeito financeiro a partir da data do requerimento, com fulcro no art. 28 da Lei nº 003/2004.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
Valor da Remuneração do Servidor	R$ 998,00
Valor da Pensão 50%	**R$ 499,00**

Prefeitura Municipal de Pacoti, 15 de abril de 2019.

FRANSCICO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS
Presidente do IPMP

Publicado por:
Marcos Aurelio da Silva Sousa
Código Identificador:32A4B14F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROFESSOR)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI
ATO DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Pacoti, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir do requerimento, ao Sr.JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº.060.240.333- 20, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO IV, admitido em 01/08/1981, inscrito sob matrícula nº 1000659, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº.003/2004, com proventos INTEGRAIS e PARIDADE, fixados no valor mensal de R$1.290,44 (mil, duzentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
Vencimento Base (40h)	R$992,65
Adic.Tempo de Serviço (30%) (lei Nº.990/98)	R$297,79
VALOR DO BENEFICIO	R$1.290,44

Prefeitura Municipal de Pacoti, 15 de abril de 2019.

FRANSCICO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS
Presidente do IPMP

Publicado por:
Marcos Aurelio da Silva Sousa
Código Identificador:251C1B86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 040/2019 - DEPAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **IGOR ARAÚJO DOS SANTOS,** ocupante do cargo, MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, símbolo DAS-6, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social ao período aquisitivo 10/01/2018 à 09/01/2019, para gozo no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 17 dias do mês de abril 2019.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária da Administração
Portaria nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:420AE70C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 927/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 18 abril de 2019 nos órgãos e entidades do Município de Palhano.

O PREFEITO DE PALHANO/CE, IVANILDO NUNES DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais na data de 18 de abril de 2019, quinta-feira, em razão do feriado do dia 19 de abril de 2019, Sexta-Feira Santa.

Art. 2º - Os serviços essenciais continuarão atuando em forma de plantão de acordo com as secretarias responsáveis, tais como serviços da área da saúde, limpeza pública, defesa civil e vigilância sanitária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PALHANO/CE, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:09AF3316

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 162/2019

Dispõe sobre exoneração de servidor estabilizado mediante requerimento.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, incisos XXIV e XXV, bem como em observância ao disposto no Art. 41, caput, da Lei Complementar nº 001/1992 – Regime Jurídico Único,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora estabilizada **FRANCINETE MARIA DE SOUSA LIMA**, matrícula nº 090404-0, do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 17 de Abril de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6A071141

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Capítulo I
NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, instituído pela Lei Nº 485, de 11 de outubro de 2005 é órgão de natureza deliberativa e fiscalizadora das atividades da assistência a Pessoa Idosa no Município de Paramoti/CE, de caráter permanente, com representação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, tem seu funcionamento regulado por este Regimento, em consonância com a Lei nº 8842 de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso – PNI, Lei Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; diretrizes da Política Nacional de Assistência Social; normas gerais do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI e com as proposições das Conferências Nacionais e Estaduais e Municipais dos Direitos do idoso.

Art. 2º Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I - aprovar a Política Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa;

II - exercer o controle social dos programas, projetos, serviços e benefícios de atendimento à pessoa idosa na rede pública e privada;

III- elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa;

IV - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa idosa;

V - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes a pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/2003 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à

autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

VI - fiscalizar as entidades governamentais e da sociedade civil de atendimento à pessoa idosa no Município, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/2003.;

VII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

VIII - inscrever os programas das entidades governamentais e da sociedade civil de assistência à pessoa idosa;

IX - estabelecer a forma de participação da pessoa idosa residente no custeio da entidade de longa permanência para pessoa idosa filantrópica ou casa lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa idosa;

X - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa;

XI - indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Assistência Social, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele Fundo;

XII - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas da pessoa idosa na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa;

XII - elaborar o seu Regimento que disporá sobre o funcionamento e as atribuições de seus membros;

XIII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso em consonância com os Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos do Idoso;

XIX - outras ações visando à Proteção do Direito da Pessoa Idosa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos Conselheiros (as) do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas, projetos, serviços e benefícios prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI - será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, assim definido:

I - por representantes de cada uma das Secretarias fazem interfaces com a Política Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa em Paramoti/CE.

II – por cinco representantes de Entidades e Organizações Sociais; Profissionais da área; Usuários e/ou Entidade Representantes de Usuários.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados por meio de Portaria e nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

SEÇÃO II

ESCOLHA DO COLEGIADO

Art. 4º. A eleição para a escolha das entidades da sociedade civil será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município, onde houver, ou dada a publicação de costume, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato.

Art. 5º. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos representantes das pastas para comporem o Conselho.

Art. 6º. A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada pelo menos 30 dias antes do final do mandato.

§1º. O processo eleitoral será acompanhado por um representante do Ministério Público indicado para esse fim.

§2º. As organizações da sociedade civil que deverão participar de um do Fórum específico para escolha/eleição de seus representantes que deverão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§3º. Cabe o titular de cada Secretaria Municipal indicar seus representantes, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§4º. Caberá às Entidades escolhidas/eleitas a indicação de seus representantes a Secretaria-executiva no prazo de 05 (cinco) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição pela Entidade suplente, conforme ordem crescente de votação, para que esta formalize o processo.

§5º. Os (as) Conselheiros (as) do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um período consecutivo, sendo que o CMDI deve realizar todo o processo de indicação pelas Secretarias Setoriais (por meio de oficios) e a realização do Fórum para a escolha/recondução das representantes de Entidades e Organizações Sociais; Profissionais da área; Usuários e/ ou Entidade Representantes de Usuários.

SEÇÃO III

DOS (AS) CONSELHEIROS(AS)

Art. 7º. Aos Conselheiros (as) do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso cabe:

I - comparecer às reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião anterior assinando-a;

II - justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;

III - assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;

IV - solicitar ao Secretário-executivo/a a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;

V - debater e votar a matéria em discussão;

VI - requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;

VII - pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido neste Regimento Interno, ou requer adiamento da votação;

VIII - apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;

IX - proferir declarações de voto, quando o desejar;

X - propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;

XI - propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

XII - apresentar questões de ordem na reunião;

XIII - acompanhar as atividades da Secretaria-executiva;

XIV - apresentar, em nome da Comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XV - propor alterações no Regimento do Conselho;

XVI - votar e ser votado para cargos do Conselho;

XVII - requisitar à Secretaria-executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVIII - fornecer à Secretaria-executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XIX - requerer votação de matéria em regime de urgência;

XX - apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao idoso;

XXI - deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Técnicas;

XXII - participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

Art. 8º. Perderá o mandato o(a) Conselheiro(a) que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria-executiva do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os (as) Conselheiros(as) do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. O (a) Conselheiro (a) só poderá no mínimo 05(cinco) faltas justificadas por ano.

Art.11 . As faltas serão justificadas por escrito com papel timbrado da Instituição que o (a) Conselheiro (a) representa e assinado pela chefia imediata, no prazo de 48(quarenta e oito) horas após a realização da Reunião Ordinária, Extraordinária e/ ou de Comissão).

Art.12. O Conselheiro (a) terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art.13. A função do (a) Conselheiro (a) do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público, no entanto a participação nas reuniões e/ou eventos representando o conselho não devem inferir falta no trabalho do conselheiro.

Art. 14. As Secretarias Municipais ou entidades representados pelos (as) Conselheiros (as) faltosos(as) deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 15. As entidades da sociedade civil representadas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art.16. A substituição do (a) Conselheiro (a) titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:

I – em caso de vacância, o (a) Conselheiro (a) suplente completará o mandato do substituído;

II – no caso de falta do (a) Conselheiro(a) titular, respeitando-se, quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência definida no Fórum específico;

III – quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil, bem como quando houver nova eleição para escolha dos representantes não-governamentais.;

IV – quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas ou outro motivo previsto neste Regimento.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 16. **O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso estruturar-se-á em:**

I – Presidência;
II – Plenária;
III – Comissões;
IV – Secretaria-Executiva.
SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá uma Presidência, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 18. A Mesa Diretora do CMDI (Presidente e o Vice-Presidente) serão escolhidos, mediante votação, dentre os (as) Conselheiros (as) titulares, por maioria absoluta, por um período do 02(dois) anos devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre governo e sociedade civil.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo Conselheiro (a) mais idoso (a).

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias técnicos (as) dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 19. Compete ao Presidente:

I - cumprir e zelar pelo comprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

II - representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;

III - convocar e presidir as seções da Plenária;

IV - submeter a pauta à aprovação do Plenário;

V - submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

VI - participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros/as Conselheiros/as;

VII - praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;

VIII - assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro/a Conselheiro/a;

IX - delegar atribuições, dede que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

X - submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;

XI - submeter à plenária o relatório anual do Conselho;

XII - propor a criação e dissolução de Comissões Técnicas, conforme a necessidade;

XIII - nomear Conselheiros/as para participar das Comissões Técnicas, bem como seus respectivos integrantes;

XIV -dar publicidade às decisões do Conselho;

XV - consultar a plenária quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVI - convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;

XVII - decidir sobre questões de ordem;

XVIII - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;

XIX - exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;

XX - aprovar e encaminhar, **"ad referendum"**, assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;

XXI - solicitar recursos financeiros e humanos juntos ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.

SEÇÃO III

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 20. São atribuições do Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato
neste último caso;

II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO IV

DA PLENÁRIA

Art. 21. **Cabe à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:**

I – deliberar, por maioria absoluta:

a) nos casos de alteração do Regimento ;

b) na eleição direita do Presidente e do Vice-Presidente;

c) quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso- FMDI.

II – deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação.

III – baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos do idoso;

IV - aprovar a criação e dissolução de Comissões Técnicas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;

V - requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações da sociedade civil documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

VI - convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso que se realizará a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;

VII - deliberar a destituição de Conselheiros(as);

VIII - convocar o Fórum para a escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Colegiado do CMDI;

IX - analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente a Política de Atendimento à Pessoa Idosa;

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da Resolução aprovada pela maioria de seus Conselheiros (as) titulares e/ou em titularidade, que serão encaminhadas pela Secretaria-executiva para publicação na imprensa oficial, onde houver, ou para ser amplamente divulgada como de costume.

Art.23. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, de acordo com o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias aprovado na última reunião do ano, e extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus Conselheiros(as)

Art. 24. As plenárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 25. A Plenária do Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§1º. Na convocação deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 26 As reuniões terão sua pauta preparada pelo (a) Secretário-executivo (a), sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:

I – abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II – avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;

III – outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 27. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:

I - verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos;

II - apresentação das justificativas de ausências;

III - abertura da sessão pelo Presidente;

IV - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária realizada no mês anterior;

V - Relatos das Comissões;

VI - deliberações e encaminhamentos;;

VII - Elaboração da Pauta da próxima Reunião Ordinária;

VIII - Informes;

IX - Encerramento.

§1º. Havendo número legal será iniciada a sessão.

§2º. Não havendo quórum, aguardar-se-á durante 30 (trinta) minutos e, após este prazo, persistindo a falta de quórum, ficará adiada a sessão para o mês seguinte, cabendo ao Secretário-executivo/a colher as assinaturas dos presentes.

§3º. Ausente o (a) Secretário-executivo (a), o Presidente nomeará um ad hoc.

§4º. Os (as) Conselheiros (as) da Plenária não poderão se retirar do recinto sem comunicar ao Presidente.

§5º. O Presidente não poderá se retirar do recinto sem comunicar aos Conselheiros (as) da Plenária e transmitir a Presidência para o seu substituto legal.

§6º. Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.

Art. 28. As atas das sessões serão lavradas pelo (a) Secretário-executivo (a), em livro próprio, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.

§1º. Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo (a) Secretário-executivo (a), a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim.

§2º. Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e nesta serão consignados em ata.

Art. 29. As sessões extraordinárias destinar-se-ão às mesmas competências previstas para as sessões
ordinárias.

§ único – Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 30 . O Conselho terá as seguintes Comissões Técnicas Permanentes:

- Capacitação e Promoção dos Direitos do Idoso;
- Cadastro, Registro e Documentação;
- Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal de Assistência Social referente à
Política de Atendimento à Pessoa Idosa;

Art. 31. As Comissões Técnicas, permanentes ou temporárias, serão constituídas por representantes governamentais e sociedade civil e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros(as), os quais nomearão os seus coordenadores.

I – as atividades das Comissões Técnicas obedecerão a metodologias e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em seção plenária do Conselho;

II – as Comissões Técnicas deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual trabalharão;

IV – as Comissões Técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais;

V – as Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar à plenária plano de ação semestral referente às respectivas competências;

VI – as Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar semestralmente relatórios de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho;

VII - as Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária;

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 32. São atribuições do (a) Secretário-executivo(a):

I – secretariar as sessões do Conselho;

II – tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;

III – encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos
neles proferidos;

IV – prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros/a;

V – redigir as atas das sessões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como colher as assinaturas dos presentes;

VI – controlar a assinatura dos (as) Conselheiros (as) no Formulário de Presença, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.

VII – proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho;

VIII – providenciar cópia e extrato da Ata já aprovada, afixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial, quando for o caso;

IX – receber do Presidente a pauta das sessões e sua "ordem do dia", bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;

X – proceder à comunicação aos Conselheiros (as) das sessões aprazadas e da respectiva pauta;

XI – receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões;

XII – proceder à leitura da "ordem do dia" das sessões;

XIII – desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou determinadas pela Presidência.

Art. 33. A Secretaria-executiva do Conselho contará com servidores designados pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria-executiva ficará sob a supervisão direta do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Cabe a Secretaria Coordenadora da Política Municipal dos Direitos do Idoso da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 35. Os recursos financeiros para manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias da Secretaria Coordenadora da Política Municipal dos Direitos do Idoso, possuindo datações próprias.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

Art. 37. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus Conselheiros (as), no mínimo.

Art. 38. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Paramoti /CE,12 de março de 2019

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:036AA9A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratadas: EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA-ME (MANU'S CAR);
COMTRAC COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA;
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-ME.

Objeto: Aquisição de peças automotivas por linha de montagem destinada à manutenção dos veículos e equipamentos oficiais das Secretarias Municipais de Pindoretama/CE, referente aos contratos n°s: 20190311.02, 20190311.03, 20190311.04, 20190311.05, 20190311.06, 20190311.07, 20190311.08 e 20190311.09, decorrente do Pregão Eletrônico n° 20190201.03-PE.

Valores globais: EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA-ME (MANU'S CAR)
01. R$ 355.000,00 – SEC. DE SAUDE
02. R$ 45.000,00 – SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03. R 120.000,00 – GABINETE DO PREFEITO
04. R$ 510.000,00 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
05. R$ 30.000,00 – SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Valores globais: COMTRAC COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
01. R$ 45.000,00 – GABINETE DO PREFEITO
02. R$ 270.000,00 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE

Valor global: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-ME
01. R$ 120.000,00 – GABINETE DO PREFEITO

Vigência: 31.12.2019.

Data de Assinatura: 11/03/2019

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: 1. Sharliane Monteiro da Rocha – Secretária de Saúde; 2. Joana Alves de Aguiar Rodrigues – Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social; 3. Jorge Luiz Nogueira – Chefe de Gabinete; 4. Maria Martins de Carvalho, Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude; 5. Alexandre Leite da Rocha - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Assina pela Empresa: **EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA-ME (MANU'S CAR)**, Emanuel Oliveira de Lima, Proprietário; **COMTRAC COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, Wilton Ricardo Gomes de Moura, Procurador; **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-ME,** Pedro Lourenço Jorge, Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 11 de Março de 2019.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:FFEB3EE9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – SECRETARIA DE SAÚDE – PREGÃO ELETRONICO N° 20190326.01- REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de solução Multiplataforma para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de sistemas e equipamentos para automação da Secretária de Saúde, Atenção Básica e Hospital do Município de Pindoretama/CE. Fornecedor: **GIGA SYSTEM E SERVIÇOS EIRELI** - vencedora com o valor registrado R$ R$ 1.677.036,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Setenta e Sete Mil e Trinta e Seis Reais). VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. – DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019. – ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama, Estado do Ceará. O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:3049F6FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2019

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIQUET CARNEIRO, por meio das Leis Municipais Nº 336/90, Nº054/03, Nº181/12 e Nº244ª/14, torna público a presente ERRATA NO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/2019 do CMDCA.

ERRATA EDITAL Nº01/2019

Onde se lê:
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

Leia-se:
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que, no ato da inscrição, já tiver exercido, como titular, em dois mandatos consecutivos, período superior a um mandato e meio, ainda que decorrente de "mandato tampão".

5.5. O mandato e meio previsto no art. 6º., §2º. da Res. 170 do CONANDA corresponde ao prazo de 06 anos, sendo irrelevante ter havido algum hiato temporal durante o efetivo exercício da titularidade nos dois últimos mandatos. Não se considera interrupção da titularidade o gozo de direitos sociais, tais como férias e licenças.

5.6. A referida alteração realizada pela a Comissão sob a tutelar do CMDCA, teve como fundamentação a NOTA TÉCNICA Nº001/2019 da Procuradoria – Geral de Justiça – Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude – CAOPJI, EM ANEXO.

Publique-se,

Piquet Carneiro, CE, 16 de Abril de 2019.

Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:F009B45F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.04.001/2019

PORTARIA Nº 04.04.001/2019

NOMEIA O GRUPO GESTOR INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PSE DE QUIXADÁ PARA O BIÊNIO 2019/2020.

O PREFEITO DE QUIXADÁ, **JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES,** no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no que se dispõe o Art. 76, da Lei Orgânica Municipal em vigor e conforme determina a Lei Orgânica Municipal em vigor e conforme determina a Lei 2.209/2005.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear abaixo discriminados para compor o GRUPO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PSE DE QUIXADÁ PARA O BIÊNIO 2019/2020.

Representantes da Saúde:

- Titular: Francisco Dário Queiroz de Oliveira - Segmento Profissional / Município
- Suplente: Suelen Alexandre Pinto - Segmento Profissional / Município
- Titular: Adélia Holanda Baia Diógenes - Segmento Profissional / Estado
- Suplente: José Ronaldo Feitoza dos Santos - Segmento Profissional / Estado

Representantes da Cultura, Esporte e juventude:

- Titular: Carlos Clayton Teixeira
- Suplente: Jucilene Alves lemos

Representantes de Desenvolvimento Social:

- Titular: Evanildo Alves da Silva
- Suplente: Razelle Campo Roque

Representantes da Educação:

- Titular: Maria Ozineide Freitas da Silva – Segmento Profissional / Município
- Suplente: Ramon Alves Lobo – Segmento Profissional / Município.
- Titular: Josué de Lima e Silva – Segmento Educando / Município.

- Suplente: Lívia Lopes de Oliveira - Segmento Educando / Município.
- Titular: Liduina Nogueira de Oliveira - Segmento Profissional / Estado
- Suplente: Gilmar Ferreira Santos - Segmento Profissional / Estado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Abril de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:D4B83045

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.094/2019

ATO Nº 01.03.094/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) LUCAS ALVES RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) Geral de Distrito Educacional – Nível I, simbologia SME-DG1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:0BAF6C89

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.095/2019

ATO Nº 01.03.095/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) FRANCISCA GERLANIA ELOI DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) Pedagógico(a) – Nível I, simbologia SME-DP1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:FC4824AA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.096/2019

ATO Nº 01.03.096/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) FRANCISCA MARCIA DE QUEIROZ TOME RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a), simbologia SME-CP, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:A0D62751

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.097/2019

ATO Nº 01.03.097/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) MARIA ORLENE RIBEIRO BARROS, para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) Escolar – Nível I, simbologia SME-SE1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:26A1B18A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.098/2019

ATO Nº 01.03.098/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) MAILSON DARLIN DA SILVA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) Financeiro(a) e Administrativo(a) – Nível I, simbologia SME-DFA1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:C3E203BE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.099/2019

ATO Nº 01.03.099/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) NATALIA DE QUEIROZ GUERRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a), simbologia SME-CP, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:FA2D1C24

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.100/2019

ATO Nº 01.03.100/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) MARIA DE FATIMA VIANA CABRAL, para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) Geral de Distrito Educacional – Nível II, simbologia SME-DG2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:4E0604C5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.101/2019

ATO Nº 01.03.101/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) INACIA MARIA DA SILVA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) Escolar – Nível II, simbologia SME-SE2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:46950510

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.101/2019

ATO Nº 01.03.101/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) INACIA MARIA DA SILVA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) Escolar – Nível II, simbologia SME-SE2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:BE9E0DA3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.102/2019

ATO Nº 01.03.102/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) ANDREIA ALVES ALEXANDRE, para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) Financeiro(a) e Administrativo(a) – Nível II, simbologia SME-DFA2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:8F5DEE48

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.103/2019

ATO Nº 01.03.103/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) ANTONIA JULIANA BATISTA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a), simbologia SME-CP, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura

Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:5C07193B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.104/2019

ATO Nº 01.03.104/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o Sr. FRANCISCO GOOLDEMBERG SARAIVA DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Projetos, simbologia DNS-2, vinculado a Secretaria de Planejamento e Finanças, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:1208C750

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.105/2019

ATO Nº 01.03.105/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr(a) SAMARA ALVES DA SILVA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Núcleo de Planejamento Estratégico e Avaliação Institucional**,** simbologia DAS-6, vinculado a Secretaria de Planejamento e Finanças, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:2032D7D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.106/2019

ATO Nº 01.03.106/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Sr.(a) **RAQUEL BARROS FERREIRA**, do cargo em comissão de **Assessor Administrativo – FG-1**, vinculado à Secretaria Municipal da Administração, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:989D5C09

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.107/2019

ATO Nº 01.03.107/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr(a) RAQUEL BARROS FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos**,** simbologia DAS-10, vinculado a Secretaria de Planejamento e Finanças, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:0541D3F6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.108/2019

ATO Nº 01.03.108/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr(a). JOANA DARC LOPES DE QUEIROZ, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, simbologia SME-AG, vinculado a Secretaria da Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:BEAB15B1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.109/2019

ATO Nº 01.03.109/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr(a). VILMA MARIA RIBEIRO MONTE, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Gabinete, simbologia SME-SG, vinculado a Secretaria da Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:C917FE9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06.02.002/2019

PORTARIA Nº 06.02.002/2019

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – 6ª ZONA ELEITORAL, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Considerando o termo de convênio de cooperação técnica e cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – 6º Zona Eleitoral, firmado em Março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o(a) servidor(a) **JOSE EMANOEL FERREIRA**, matrícula nº 00896569, com o cargo de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções, junto ao Tribunal Regional Eleitoral Do Ceará Cartório da 6ª Zona Eleitoral de Quixadá.

§ 1º A vigência da presente cessão terá validade por prazo de 01(um) ano, podendo, ocorrer a devolução do servidor cedido a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão será sem ônus para o Município de Quixadá, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3.º A aludida solicitação tem como fundamento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo termo de convenio de cooperação técnica e cessão de servidores celebrada em Março de 2017, pelo Município de Quixadá e Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – 6º Zona Eleitoral.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá.

Quixadá, 06 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração Interino

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:BEAD8BB6

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE QUIXADÁ – AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP2019/002SMS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixadá torna público, para conhecimento de todos os interessados que o Edital do processo licitatório acima identificado**,** cujo objeto é **Contratação de empresa da área de Construção Civil, para executar os serviços de Reforma no Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso e Reforma da Unidade Básica de Saúde da localidade de Jatobá no Distrito de Custódio, conforme os Projetos Básicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde**, foi **ALTERADO.** Assim, nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal Nº 8.666/93, considerando que a alteração realizada no Item I do Edital, afeta a formulação das propostas, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para recebimento das propostas, adiando-se a abertura da licitação para o próximo dia **09 de maio de 2019, às 09:30 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licita.quixada@gmail.com. O Edital será dado transparência a todos os interessados no sitio do TCE CE http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

MARYANE QUEIROZ DOS SANTOS FREITAS
Presidenta da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:7A7412D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2019/GAB.

PORTARIA Nº 095/2019/GAB.

EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE.

A Prefeita do Município de Quixelô, Estado do Ceará, a Sra. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidor nº 001/2015, firmado entre o Município de Quixelô/CE e o Município de Iguatu/CE, que estendeu a sua vigência a 31/12/2020,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 153/2019-SEGOV, da lavra do Prefeito Municipal e Iguatu/CE, o Sr. Ednaldo de Lavor Couras, que requisita a cessão do servidor público municipal Francisco Helder Lopes Sarmento (Matrícula nº 1410), com ônus para o cessionário, conforme preceitua a Cláusula Quarta do suprarreferido Convênio nº 001/2015,

RESOLVE

Art. 1º. **CEDER** o servidor público municipal **FRANCISCO HELDER LOPES SARMENTO,** ocupante do cargo público efetivo de Médico, Matrícula nº 1410, para prestar serviço junto ao Município de Iguatu/CE, pelo prazo previsto na Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidor nº 001/2015, firmado entre o Município de Quixelô/CE e o Município de Iguatu/CE.

Art. 2º A remuneração do servidor cedido no artigo 1º desta portaria ficará a cargo do ente público cessionário.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais, para prestar serviço nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 16 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeito Municipal

xxx de xxx de 20xx. de xxx/CE.xxx/CE.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:82C46B15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA do município de Quixeré-Ce, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 2906.01/2018:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DESTINADOS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, conforme especificações do Anexo I, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES	UNIDADE ADMINISTRATIVA
0401.15.122.1501.2.009	DESENVOLVIMENTO URBANO
0503.12.361.1202.2.033	FUNC. DO ENS. BÁSICO – ENS. FUND.
0503.12.365.1202.2.037	FUNC. DO ENS. BÁSICO – ENS. INFANTIL
0601.10.301.1001.2.041	ATENÇÃO BÁSICA
0601.10.302.1004.2.042	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

CONTRATADA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR GLOBAL DO CONTRATO
SEVEN TECH LTDA	DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA	R$ 726,36 (setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)
SEVEN TECH LTDA	EDUCAÇÃO	R$ 13.098,60 (reze mil e noventa e oito reais e sessenta centavos)
SEVEN TECH LTDA	SAÚDE	R$ 6.134,10 (seis mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Eliaquim Soares Azevedo **.**

ASSINADAS PELOS CONTRATANTES: DANIEL PAULO DA SILVA, MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA E JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-Ce 15 de março de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3E010729

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré-Ce, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) da PREGÃO PRESENCIAL nº 2109.01/2018:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO COMUM E HOSPITALAR DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, PSF, VIGILANCIA SANITARIA E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.1001.2.039 - SECRETARIA; 0601.10.301.1001.2.041- ATENÇÃO BÁSICA; 0601.10.302.1004.2.042- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 0601.10.304.1006.2.045 - VIG EM SAÚDE.

NOME DA EMPRESA	VALOR GLOBAL DO CONTRATO
JOSE JUAREZ SOARES FILHO-ME	R$ 354.617,40 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Jose Juarez Soares Filho

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-Ce, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:46904F19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÀO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixere, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº **1102.07/2019,** decorrente da **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 0102.01/2019 - STDS.**

ADMINISTRATIVA: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR SOCIAL DE ESPORTE E LAZER PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS COM CARGA DE 25 HORAS, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

DESFAVORECIDA(O): ROSANDRO PAZ BARBOSA

DATA DA RESCISÃO: 01 de abril de 2019.

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Quixeré-Ce, 01 de abril de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:C49EDB6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÀO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixere, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº **1102.19/2019,** decorrente da **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 0102.01/2019 - STDS.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS COM GARGA HORÁRIA DE 25 HORAS., PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

DESFAVORECIDA(O): SHIRLLEY FONSECA NOGUEIRA

DATA DA RESCISÃO: 01 de abril de 2019.

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Quixeré-Ce, 01 de abril de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:379A271D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 270/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CIRINEU DE FATIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) CIRINEU DE FATIMA SOUSA, RG n° 96025037190 SSP/CE, e CPF n.° 455.614.513-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Monsenhor Francisco José de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2019.

CIRINEU DE FATIMA SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:952E72A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 271/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA IDILENE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA IDILENE DE SOUSA, RG n° 20090446105 SSPDS/CE, e CPF n.° 512.342.973-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 11 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 11 de abril de 2019.

MARIA IDILENE DE SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:829550C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 031/2019

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) MARIA IDILENE DE SOUSA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o Sr.(a) MARIA IDILENE DE SOUSA, RG n° 20090446105 SSPDS/CE, e CPF n.° 512.342.973-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 10.04.2019.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 10 de abril de 2019.

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B155F76B

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 012/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) RAIMUNDO NONATO REGIS NOGUEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO REGIS NOGUEIRA, RG n° 914626-85 SSP/CE, e CPF n.° 499.810.053-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS/PAIF, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de abril de 2019.

RAIMUNDO NONATO REGIS NOGUEIRA
Contratado(a)

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:389053BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 59/2019

PORTARIA 59/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: OLGA EVANGELISTA SILVA LEITE
CPF: 422.134.013-49
CARGO: Coordenador de Planejamento e Avaliação Escolar
DESTINO: Crato/CE
PERIODO DA VIAGEM: 15 e 16 de abril.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 100,00 (cem reais)
QUANTIDADE: 2
TOTAL CONCEDIDO: R$ 200,00 (duzentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 1º Formação do Eixo Ensino Fundamental IMAISPAIC – Ciclo de Alfabetização e 3º ano.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 15 de abril de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:30FE1E24

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 61/2019

PORTARIA 61/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: JANE ALVES DE BRITO PEREIRA
CPF: 313.575.798-61
CARGO: Supervisora de Núcleo de Programas e Projetos
DESTINO: Crato/CE
PERIODO DA VIAGEM: 15 e 16 de abril.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 100,00 (cem reais)
QUANTIDADE: 2
TOTAL CONCEDIDO: R$ 200,00 (duzentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 1º Formação do Eixo Ensino Fundamental IMAISPAIC – Ciclo de Alfabetização e 3º ano.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 15 de abril de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:225819C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 62/2019

PORTARIA 62/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ANTONIA CINELANDIA DE BRITO DUTRA
CPF: 346.957.013-15
CARGO: Professora
DESTINO: Crato/CE
PERIODO DA VIAGEM: 15 e 16 de abril.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 50,00 (cinquenta reais)
QUANTIDADE: 2
TOTAL CONCEDIDO: R$ 100,00 (cem reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 1º Formação do Eixo Ensino Fundamental IMAISPAIC – Ciclo de Alfabetização e 3º ano.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 15 de abril de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:C817F5DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1604002/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Decreta ponto facultativo o dia 18 de Abril de 2019 em todas as repartições da administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inc. VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da administração pública nos dias 18 e 19 de Abril, datas em que se celebram a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;
CONSIDERANDO o feriado nacional religioso do dia 19 de abril de 2019, nos termos do art.2° da Lei Federal n. 9.093 de 1995;
CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos a utilização dos dias que celebram a Paixão e Morte de Jesus Cristo no cumprimento das suas obrigações religiosas, como de costume.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo o dia 18 de Abril de 2019 no município de Santana do Cariri/CE;
Art. 2º - Os servidores devem se revezar no período comemorativo estabelecido no Art. 1º, preservando os serviços essenciais como fornecimento de água, assistência hospitalar e atendimentos emergenciais e de urgência;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 16 de Abril de 2019. ////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:DDA21CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1604001/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 1604001/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"Regulamenta a Lei 797/2017 que trata dos serviços de água e esgotos no município de Santana do Cariri/CE e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE**, no uso de suas atribuições, respaldado no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri/CE.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento dos serviços descritos na lei 797/2017;

CONSIDERANDO que a cobrança pela realização dos serviços será feita através de tarifas, definidas neste instrumento;

CONSIDERANDO ainda a situação financeira do Município de Santana do Cariri, e da necessidade de se incrementar a arrecadação para suprir a implantação dos serviços;

DECRETA

Art. 1º. - Fica instalado no Município de Santana do Cariri/CE, o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO CARIRI/CE, nos termos da Lei 797/2017.

Art. 2º. – As Pessoas Físicas e/ou Jurídicas de direito público e privado, estabelecidas ou sediadas no Município de Santana do Cariri/CE, que são ou venham a ser usuárias do sistema de água e esgotos abrangidos pela Lei 797/2017, ficam sujeitas ao pagamento das tarifas estipuladas neste Decreto, bem como às determinações da referida Lei.

Art. 3º. – Nos locais em que haja fornecimento de água através de rede de distribuição, que não sejam atendidos pela CAGECE, o município controlará o sistema, através de cadastro dos usuários, conforme estabelecido no § 1º do Art. 8º da Lei 797/2017, efetuando o lançamento das contas mensais, acompanhando os pagamentos e cobrando os valores devidos.

Art. 4º. – Até que sejam instalados 100% (cem por cento) dos hidrômetros, nas localidades atendidas, a tarifa mensal mínima a ser cobrada será no valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais), por usuário, por mês de uso, o que corresponde a um consumo de até 15m³ (quinze metros cúbicos) mensais.

§ 1º. – O valor da tarifa para os consumidores em cujos imóveis existam hidrômetros, será o constante na tabela a seguir:

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DO M³
0 A 15 m³	R$ 1,34
16 A 20 m³	R$ 2,00
21 A 50 m³	R$ 3,00
Acima de 50 m³	R$ 4,00

§ 2º. – Para a quitação da fatura mensal, o consumidor poderá optar pelo pagamento em datas de sua escolha, entre os dias 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) do mês.

§ 3º. – O não pagamento da fatura, na data aprazada, ocasionará a cobrança dos seguintes encargos, previstos no art. 201 do Código Tributário:

a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três pontos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia subseqüente ao do vencimento, limitado a 10% (dez por cento);

b) juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Apuração e Custódia (SELIC), acumulado mensalmente;

c) atualização monetária pelo INPC-IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 4º. – Será realizada uma revisão de todas as ligações existentes na rede de distribuição de água de cada localidade, sendo proibida a ligação de forma irregular, sem autorização da prefeitura.

I- Sendo constatada ligação irregular, será cobrada multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais) sem prejuízo do processo administrativo e/ou comunicação do crime à autoridade policial competente.

§ 5º. – Toda nova ligação, deverá ser solicitada ao departamento de água e esgotos do município e por este será efetuada, no prazo de ate 5 (cinco) dias úteis. Caso seja detectada alguma ligação sem autorização, esta será analisada para inclusão no cadastro, sem prejuízo do pagamento da tarifa de nova ligação, além de multa pela ligação irregular.

§ 6º. – As tarifas de religação e nova ligação são as seguintes:

PROCEDIMENTO	VALOR R$
Nova Ligação	50,00
Religação	30,00

§ 7º. – O município deverá abrir uma conta específica para a arrecadação das tarifas e todo o recurso arrecadado deverá ser utilizado preferencialmente na manutenção e gastos eventuais com o sistema de abastecimento de água e despesas afetas ao departamento.

Art. 5º. – Para fins de cumprir o que estabelece o Art. 8º da Lei 797/2017, fica autorizada a Coordenadoria do Departamento Municipal de Água e Esgotos do Município de Santana do Cariri/CE a realizar o cadastro dos veículos que venham a explorar o transporte de água potável no Município, emitindo certificado de regularidade, a ser entregue a cada cadastrado, servindo este de comprovante de legalidade, perante o município, para exercer a exploração do transporte de água potável, no território do município de Santana do Cariri/CE.

§ 1º. É obrigatório o cadastro de que trata o *caput* deste artigo:

I – da pessoa jurídica constituída, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas;

II – da pessoa física, motorista profissional autônomo, registrado na Secretaria de Finanças do Município de Santana do Cariri como tal, e em dia com o pagamento da respectiva Taxa, cobrada pela secretaria;

III – do veículo utilizado no transporte de água potável, também cadastrado na Secretaria de Finanças, e em dia com a o pagamento da Taxa relativa ao registro do veículo na citada secretaria.

Art. 6º. – A solicitação do cadastro de que trata o *caput* do Art. 5º, deverá ser formalizada no protocolo geral da Prefeitura e direcionada à coordenadoria do Departamento Municipal de Água e Esgotos, instruída com as seguintes informações:

I – Pessoa Jurídica

a) Razão social ou denominação da empresa responsável pelo transporte;

b) CNPJ;

c) Comprovante de endereço atualizado, com telefone e email;

d) Nome do responsável legal pela empresa;

e) Placa dos veículos de propriedade da empresa que realizarão o transporte de água potável;

f) Relação dos motoristas funcionários da empresa, com nome, CPF e CNH na categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido;

g) DUT – Documento Único de Transporte do veículo.

II – Profissionais Autônomos

a) Nome, telefone, email e comprovante de endereço atualizado do profissional;

b) CPF

c) CNH com a categoria compatível com o tipo de veículo a ser utilizado pelo profissional;

d) Placa do veículo de sua propriedade, a ser utilizado no transporte de água potável.

Art. 7º. – O carregamento, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões no município de Santana do Cariri/CE, somente poderá ser realizado mediante prévia e expressa autorização da coordenadoria do Departamento Municipal de Água e Esgotos de Santana do Cariri/CE.

§ 1º. Cada veículo transportador de água, deverá possuir e ter à disposição, quando solicitado pela autoridade competente, os certificados de cadastro expedidos pela coordenadoria do D.M.A. e Secretaria de Finanças.

§ 2º. Junto com os certificados, o responsável pelo transporte de água potável, deverá portar os recibos de aquisição da água, emitido pelo fornecedor do produto, bem como o recibo de venda ao consumidor, seja este diretamente do fornecedor ou do transportador.

§ 3º. A falta de qualquer dos documentos exigidos nos parágrafos anteriores, sujeitará o responsável pelo veículo ao pagamento de multa no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), sendo esta multa gradativa, aumentada em 50% (cinqüenta por cento) a cada nova incidência. A autoridade competente poderá efetuar a apreensão do veículo, condicionando a sua liberação ao pagamento de valores em aberto, no caso de não cadastramento ou atraso na taxa de cadastro, e da multa correspondente.

§4º. Quando o transporte for realizado por caminhões, o tráfego será exclusivamente pela Rua Antonio da Cruz Neves, Alto do Tiro, não sendo permitido o trânsito pelas ruas centrais do município, sob pela de multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em caso de descumprimento.

§ 5º. As Taxas da Licença, para autorização de veículos a serem utilizados no transporte e comercialização de água potável, no município de Santana do Cariri são as seguintes:

I – Caminhão R$ 300,00 (trezentos reais);

II – Caminhoneta R$ 100,00 (cem reais);

III – Utilitários de pequeno porte (Strada, Toro, Pampa e similares) R$ 60,00 (sessenta reais).

§ 6º. As taxas definidas no parágrafo anterior serão semestrais, com validade até o último dia dos meses de julho e dezembro de cada ano e a cobrança será proporcional à data do cadastro em relação ao semestre.

§ 7º. Para o fornecimento de água potável, de fontes localizadas no território controle do município, será cobrado o valor de R$ 3,00 (três reais) por metro cúbico de água distribuída.

§ 8º. A tarifa especificada no parágrafo sétimo, será paga pelo fornecedor da água, ficando a fiscalização e cobrança da mesma a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, através do documento de arrecadação específico.

§ 9º. A fim de suprir as necessidades dos munícipes quanto ao consumo de água potável, fica autorizado o município a retirar, sem custos, dos locais onde existam fontes e estrutura para abastecimento, o volume de água suficiente para o atendimento da demanda dos moradores de Santana do Cariri/CE.

Art. 8º. As taxas e tarifas definidas neste Decreto serão atualizadas anualmente pela variação do INPC – IBGE, no mês de janeiro de cada ano, até determinação posterior.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana do Cariri/CE, em 16 de abril de 2019.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:D21D3341

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190236

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25.02.01/2019- DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: EDUARDO FREIRE CHAVES 63393565320

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTO DE T.I E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 9.095,40 (Nove Mil e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0004.2.018 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; elemento de despesa: **3.3.90.40.00** – SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO - PJ

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B2A5735D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Decreta ponto facultativo nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 84, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal,

CONSIDERANDO o feriado Religioso Nacional da Paixão de Cristo, dia 19 de abril do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, na Quinta-feira Santa, dia 18 de abril do corrente ano.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública e outros que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de abril de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:91856C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores **ANTÔNIO JEAN DA SILVA** e **ERANDIR SOARES MAIA** e a Senhora **FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA**, como membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará, e a Senhora **MARIA EDIANDA DA SILVA MAIA**, como suplente.

Art. 2º. Designar o Senhor **ANTÔNIO JEAN DA SILVA** para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria Nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de abril de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CACA7D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

PREGOEIRA	*LEYDIANE VIEIRA CHAGAS – TITULAR*
EQUIPE DE APOIO	*ERANDIR SOARES MAIA – TITULAR*
	ANTÔNIO JEAN DA SILVA – TITULAR
	FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA (SUPLENTE)
	MARIA EDIANDA DA SILVA MAIA (SUPLENTE)

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Nº 048/2019 de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de abril de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:830F0308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o senhor **MARCOS VENÍCIOS ALCÂNTARA DE LIMA**, do cargo em Comissão de Assessor Especial A, com lotação na Secretaria de Administração - SEAD, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de abril de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:497E8507

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190234

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25.02.01/2019- DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATADA: EDUARDO FREIRE CHAVES 63393565320

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTO DE T.I E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 2.007,00 (Dois Mil e Sete Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.13.392.0004.2.121 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA; elemento de despesa: **3.3.90.40.00** – SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO - PJ

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AB5565BB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190238

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25.02.01/2019- DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

CONTRATADA: EDUARDO FREIRE CHAVES 63393565320

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTO DE T.I E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 1.949,40 (um mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.20.122.0004.2.107 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRARIA; elemento de despesa: **3.3.90.40.00** – SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO – PJ.

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2019

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AC261137

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190232

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25.02.01/2019- DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: EDUARDO FREIRE CHAVES 63393565320

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTO DE T.I E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 33.462,00 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.122.0004.2.052 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; elemento de despesa: **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5DB05F70

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190246

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04.02.01/2019-SEMEB

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERUNDINA NUNES MALVEIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 305.954,87 (Trezentos e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.361.0017.1.015 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - ENS; Elemento de Despesas**: 4.4.90.51.00 –** OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Transferência – Educação, Transferência do Salário-Educação, com recursos consignados no orçamento Municipal de 2019.

VIGÊNCIA: 11 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:05289839

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190231

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25.02.01/2019- DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

CONTRATADA: EDUARDO FREIRE CHAVES 63393565320

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTO DE T.I E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 2.063,70 (Dois Mil e Sessenta e Três Reais e Setenta Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.27.122.0004.2.126 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; elemento de despesa: **3.3.90.40.00** – SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO – PJ.

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1FA0BD22

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190233

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25.02.01/2019- DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATADA: EDUARDO FREIRE CHAVES 63393565320

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTO DE T.I E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 2.349,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.04.122.0004.2.027 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; elemento de despesa: **3.3.90.40.00** – SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO - PJ.

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4F30AE64

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190237

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25.02.01/2019- DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: EDUARDO FREIRE CHAVES 63393565320

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTO DE T.I E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 2.543,40 (Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0004.2.007 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; elemento de despesa: **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2019.**CONTRATO N°:** 20190236

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25.02.01/2019- DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: EDUARDO FREIRE CHAVES 63393565320

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTO DE T.I E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 9.095,40 (Nove Mil e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0004.2.018 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; elemento de despesa: **3.3.90.40.00** – SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO - PJ

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AAF53635

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190244

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 12.02.01/2019-SEOSP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE OLHO D´ÁGUA DA BICA, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: R$ 790.109,82 (Setecentos e Noventa Mil, Cento e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0301 15 451 0012 1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Calçamentos em Paralelepípedo; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, sub elemento de despesa: 4.4.90.51.99, consignado no Orçamento Municipal de 2019.

VIGÊNCIA: 11 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:999CF4D7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190243

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25.02.01/2019-SEMS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 11.349,00 (Onze Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.301.0018.2.047 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA; **0801.10.304.0018.2.050** – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 11 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9E37E5E1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190241

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25.02.01/2019-SEMS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 239.668,37 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.301.0018.2.047 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA; **0801.10.304.0018.2.050** – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 11 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4FDABD77

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190242

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25.02.01/2019-SEMS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: FISIOFORT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FÍSICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 277.930,44 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Novecentos e Trinta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.301.0018.2.047 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA; **0801.10.304.0018.2.050** – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 11 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D65931CF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190238

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25.02.01/2019- DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

CONTRATADA: EDUARDO FREIRE CHAVES 63393565320

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTO DE T.I E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 1.949,40 (um mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.20.122.0004.2.107 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRARIA;

elemento de despesa: **3.3.90.40.00** – SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO – PJ.

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2019

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BA6F5E49

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190247

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 08.02.01/2019-SEMS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 445.006,07 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Seis Reais e Sete Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.482.0018.1.027 – CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS; Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**, com recursos consignados no orçamento Municipal de 2019.

VIGÊNCIA: 16 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:35F9E617

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190235

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25.02.01/2019- DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: EDUARDO FREIRE CHAVES 63393565320

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTO DE T.I E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 17.354,70 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0004.2.087 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; elemento de despesa: **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9E7B1272

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 001/2019 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TABULEIRO DO NORTE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal N° 1.151, de 04 de novembro de 2011 e pelo Decreto Nº 011/2013, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal N° 1.151, de 04 de novembro de 2011 e Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabuleiro do Norte, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. Único (1), 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal N° 1.151, de 04 de novembro de 2011;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tabuleiro do Norte visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas (2).

(1) Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.
(2) OBS: A eleição por meio de "chapas" acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de "chapas" na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 23, da Lei Municipal N° 1.151, de 04 de novembro de 2011, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir há dois anos no município de Tabuleiro do Norte;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Não registrar antecedentes criminais;
h) Reconhecida experiência de 02 (dois) anos, na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 36 da Lei Municipal N° 1.151, de 04 de novembro de 2011 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$1.606,18 (Um mil, seiscentos e seis reais e dezoito centavos);
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Aplicação de prova escrita com data, horário e local;
f) Resultado final da prova escrita;
g) Dia e locais de votação;
h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
j) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tabuleiro do Norte, à Rua Padre Clicério, nº 4605, nesta cidade, das 08:00 às 12:00 horas e/ou por meio de formulário eletrônico, disponível no site da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte (http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br), entre os dias 22 de Abril de 2019 a 22 de Maio de 2019;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização de 02 (dois) anos na área da infância e juventude.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 10(dez) dias úteis, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA PROVA:
11.1. A prova escrita será aplicada no dia 07 de Julho de 2019, ás 14hs, tendo duração máxima de 03 horas, em local a definir e posteriormente divulgado.
a) A prova escrita será composta por 20 questões objetivas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069-90, considerando as novas alterações, Lei de Diretrizes e Base – LDB e Sistema Único da Assistência Social – SUAS, podendo a mesma, ser elaborada e corrigida pelo representante do Ministério Público.
b) A prova será aplicada a todos os candidatos inscritos;
c) Cada questão valerá 0,5 pontos;
d) Serão considerados aprovados (credenciados) para a próxima fase, os candidatos que tirarem nota igual ou superior a 6,0 (seis);
e) As provas serão armazenadas em envelopes, no qual receberá um lacre, sendo abertas na sala de aplicação das provas, na presença dos candidatos;
f) Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos:
* Cartão de identificação da prova de seleção.
* Original da cédula de identidade ou Carteira de Trabalho Profissional ou Certificado de Reservista, CNH, devendo apresentar condição de leitura com clareza.
g) O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta.
h) As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos e aparelhos celulares;
i) Reserva-se a Comissão Especial Eleitoral e aos fiscais nomeados pela mesma, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas;
j) Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas;
l) Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala, a folha de respostas e o caderno de questões;
m) O candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas depois de decorridos 30 minutos do início da prova, sendo obrigatória permanência dos três últimos candidatos, até que o último entregue a prova.

11.2. DAS CORREÇÕES DAS PROVAS E RESULTADOS
a) O resultado oficial do gabarito da prova será divulgado dia 09 de Julho de 2019 a apartir das 9hs nos principais órgãos públicos do município como: Prefeitura Municipal, Fórum Municipal, Câmara de Vereadores, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidades Básicas de Saúde, Escolas públicas municipais e estaduais;
b) Serão anuladas questões que contenham na folha de resposta rasuras e/ou mais de um item da resposta marcada;
c) Corrigidas as provas, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relação dos candidatos aprovados, contendo nome e nota, para publicação no dia 15 de Julho de 2019;
d) Do resultado das provas, caberá recurso fundamentado à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, que o julgará no prazo de 3 (três) dias úteis;

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
12.1 Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tabuleiro do Norte realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;
13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
13.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
13.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:
16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de XXXXX, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal N° 1.151, de 04 de novembro de 2011;
17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

PUBLIQUE-SE

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Tabuleiro do Norte-CE, 17 de Abril de 2019.

TAYNÁ ANDRADE GADELHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E5F79696

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **AMANDA COSTA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 2007334818-4 – SSP/CE e CPF n.º 065.897.273-17, no cargo Gerente de atenção Básica das Unidades de Saúde da Família da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a data de 01 de abril de 2019..

Publique-Se.Registre-Se.Cumpra-Se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 16 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:D77BB1D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA CECÍLIA DA SILVEIRA SILVA**, portadora do RG n.º 2007148283-5 – SSP/CE e CPF n.º 709.494.763-15, no cargo de Administrador Escolar, código CDA- 02 da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a data de 01 de abril de 2019..

Publique-Se.Registre-Se.Cumpra-Se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 16 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:A362A9E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor da Secretaria de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 705/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **PAULO DANÚBIO CARVALHO COSTA**, portador do RG n.º 930024611-10 e inscrito no CPF n.º 059.336.173-34 no cargo de Assessor Executivo, símbolo CDA-01, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que todos os seus efeitos retroagem a data de 01 de abril de 2019.

Publique-Se.Registre-Se.Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 17 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:3A2C4983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 705/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA BIANCA DE MORAIS PEREIRA**, portadora do RG n.º 2005005034584 e inscrito no CPF n.º 858.320.653-87 no cargo de Assessora Executiva, símbolo CDA-01, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que todos os seus efeitos retroagem a data de 01 de abril de 2019.

Publique-Se.Registre-Se.Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 17 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:FBBFAB64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor da Secretaria de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 705/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARINEIDE VIEIRA DA SILVA** portador do RG n.º 2005014006415 – SSP/CE, e inscrito no CPF n.º

041.739.959-62 no cargo de Coordenador Pedagógico, símbolo CDA-03, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que todos os seus efeitos retroagem a data de 01 de abril de 2019.

Publique-Se.Registre-Se.Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 17 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:9418E5D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Instaura Processo Administrativo para apurar a responsabilidade de empresa contratada para realização de concurso público em virtude da inexecução parcial do contrato.

O **Sr. JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO,** Prefeito Municipal de Várzea Alegre - CE, no uso das atribuições previstas no art. 69, XXIII, §1º e 99, inciso II, alíneas "c" e "f" e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, visando a apuração de responsabilidade da empresa RH MAIS INFORMÁTICA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA, contratada para realização de concurso para o provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde (Concurso Público nº 001/2018), em virtude da inexecução parcial de contrato, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Processante:
Maria Angelita Ferreira da Silva, CPF nº 387.856.923-87 (Presidente)
Maria Valdilene da Silva, CPF nº 195.574.423-87 (Membro)
Gleciana de Morais Alencar, CPF nº 860.079.633-49 (Membro)
Art. 2º. Para bem cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;
Art. 3º. O presente processo se desenvolverá nas seguintes fases:
I-instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por três servidores estáveis;
II-instrução, que compreende indiciação, defesa e relatório;
III–julgamento;

Art. 4º. As fases que compõem o Processo Administrativo e a atuação da Comissão Processante serão fundamentadas na Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que estabelece normas básicas sobre o processo administrativo, e as penalidades aplicáveis estão previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos;

Art. 5º. É assegurado ao interessado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, cujos autos estarão disponíveis na localidade de realização dos trabalhos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua José Alves Feitosa, nº 409, Bairro Patos, CEP 63540-000, Várzea Alegre/CE;

Art. 6º. O prazo para a conclusão do processo administrativo não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º. Fica revogada a Portaria nº 129 de 27 de março de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 17 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:5AC15D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 705/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CICERA BENTA DE JESUS**, portador do RG n.º 2016187790-1 e inscrito no CPF n.º 027.567.933-02 no cargo de Administrador Escolar, símbolo CDA-02, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que todos os seus efeitos retroagem a data de 01 de abril de 2019.

Publique-Se.Registre-Se.Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 17 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:457BBAE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 705/2012.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO DANÚBIO CARVALHO COSTA**, portador do RG n.º 930024611-10 e inscrito no CPF n.º 059.336.173-34 no cargo de Coordenador Pedagógico, símbolo CDA-03, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que todos os seus efeitos retroagem a data de 01 de abril de 2019.

Publique-Se.Registre-Se.Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipalde Várzea Alegre- CE, em 17 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:C60721C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 705/2012.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARINEIDE VIEIRA DA SILVA** portador do RG n.º 2005014006415 – SSP/CE, e inscrito no CPF n.º 041.739.959-62 no cargo de Gerente do Núcleo de Material e Patrimônio (Lei municipal 864/2014), símbolo CDA-05, da Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que todos os seus efeitos retroagem a data de 01 de abril de 2019.

Publique-Se.Registre-Se.Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 17 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:0A6D673B

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2018, conforme ANEXO I para contratação temporária de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, a comparecerem na citada secretaria, situada a Rua José Alves Feitosa, nº 409 – Patos, no dia 22 de abril de 08h as 14h, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.
a) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
b) Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.
c) Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
d) Fotocópia do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para o cargo pelo presente Edital.
e) Fotocópia do comprovante de residência.
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
g) Registro de nascimento de filhos se tiver.
h) Duas (02) fotos recentes 3x4.
i. Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
j. Declaração de bens.
k. Outros documentos exigidos no ato da convocação.
O (A) candidato (a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, poderá perder o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.

Várzea Alegre-Ceará, 17 de abril de 2019.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO	NOME
ODONTÓLOGO ESF – 40H	A DESIGNAR	MONICA MARIA ALVES MAGALHÃES DE SÁ

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:BEAFC27D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA SAÚDE
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESA.
A Secretária da Saúde (SESA) de Morada Nova, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XIX do artigo 13 da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e 1628 de 15 de julho de 2013, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo em caráter de excepcionalidade e urgência, de forma simplificada, destinado à contratação de cargos/função, objeto do Anexo I, parte integrante do presente Edital, para suprir as carências existentes e formar um Banco de Recursos Humanos, por prazo de até 06 (seis) meses sendo prorrogável por igual período.
5. DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o cadastro reserva, temporariamente, do prazo até 06 (seis) meses, sendo prorrogável por igual período, nos termos da Lei Nº 1.628, de 15 de julho de 2013.
5.2 - Quando, no preenchimento de determinada função, as contratações serão processadas de acordo com a necessidade e o interesse do Município, obedecendo sempre e rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.
5.3 - O candidato que, por razões particulares, desistir de ocupar a função que lhe for destinada, de acordo com a sua classificação, registrará a sua desistência em documento específico, sendo convocado o seguinte.
5.4 - A aprovação e a classificação final no processo seletivo geram para o candidato, apenas expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município o direito de proceder às citadas contratações, em número que atenda ao interesse da Secretaria da Saúde às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, na conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, e até o número de vagas oferecido neste Edital.
5.5 – As contratações poderão se destinar apenas à prestação de atividades fins, não se permitindo a contratação temporária para o desempenho de atividades meramente burocrática;
5.6 – As contratações somente serão efetivadas para o desempenho de funções inerentes a cargos públicos existentes e vagos ou àqueles cujo titular encontre-se licenciado ou afastado por motivo vinculantes e não discricionário da Administração, devendo ter por termo a data do retorno do servidor que substituiu;
5.7 – As contratações não poderão se destinar à substituição de servidores aos quais foram ou vierem a ser concedidas (licença discricionárias ou cedidos para outros órgãos ou entes federativos.

Morada Nova - CE, em 12 de Abril de 2019.

MARIA LUCIANA ALMEIDA DE LIMA
Secretária da Saúde

ANEXO I

A que se refere o EDITAL Nº 001/2019 SESA- MORADA NOVA – CE

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SETOR/VAGAS	REMUNERAÇÃO
TECNICO/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM (nível médio completo com curso técnico/ auxiliar em enfermagem e registro profissional)	40h	ATENÇÃO PRIMÁRIA ZONA RURAL Cadastro Reserva	R$ 1.206,24/1.111,84
TECNICO/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM (nível médio completo com curso técnico/ auxiliar em enfermagem e registro profissional)	40h	ATENÇÃO PPRIMÁRIA SEDE Cadastro Reserva	R$ 1.206,24/1.111,84
TECNICO/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM (nível médio completo com curso técnico/ auxiliar em enfermagem e registro profissional)	40h	HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA Cadastro Reserva	R$ 1.206,24/1.111,84
TECNICO/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM (nível médio completo com curso técnico/ auxiliar em enfermagem e registro profissional)	40h	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL E FUNDAÇÃO SÃO LUCAS (AMBULÂNCIA) Cadastro Reserva	R$ 1.206,24/1.111,84
TECNICO/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM (nível médio completo com curso técnico/ auxiliar em enfermagem e registro profissional)	40h	CAPS Cadastro Reserva	R$ 1.206,24/1.111,84
TÉCNICO/AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (nível médio completo com curso técnico/auxiliar em saúde bucal e registro profissional)	40h	ATENÇÃO PPRIMÁRIA Cadastro Reserva	R$ 998,00
ASSISTENTE SOCIAL (nível superior em serviço social e registro profissional)	30h	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Cadastro Reserva	R$ 3.350,67
ENFERMEIRO (nível superior em enfermagem e registro profissional)	40h	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Cadastro Reserva	R$ 3.541,99
CIRURGIÃO DENTISTA (nível superior em odontologia e registro profissional)	40h	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Cadastro Reserva	R$ 3.541,99
MÉDICO (nível superior em medicina e registro profissional)	40h	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Cadastro Reserva	R$ 5.126,52
EDUCADOR FÍSICO (nível superior em educação física e registro profissional)	40h	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Cadastro Reserva	R$ 2.500,00
PSICOLOGO (nível superior em psicologia e registro profissional)	40h	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Cadastro Reserva	R$ 2.913,62
NUTRICIONISTA (nível superior em nutrição e registro profissional)	40h	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Cadastro Reserva	R$ 2.913,62
FARMACEUTICO (nível superior em farmácia e registro profissional)	40h	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Cadastro Reserva	R$ 3.541,99
FISIOTERAPEUTA (nível superior em fisioterapia e registro profissional)	40h	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Cadastro Reserva	R$ 2.913,62
FONOAUDIOLOGO (nível superior em fonoaudiologia e registro profissional)	40h	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Cadastro Reserva	R$ 2.913,62
TERAPEUTA OCUPACIONAL (nível superior em terapia ocupacional e registro profissional)	30h	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Cadastro Reserva	R$ 2.913,62
VETERINÁRIO (nível superior em medicina veterinária e registro profissional)	20h	ZOONOSES Cadastro Reserva	R$ 1.748,17

ANEXO II
a que se refere o EDITAL Nº 001/2019 –SESA MORADA NOVA-CE

CRONOGRAMA

AÇÕES	PERIODO / DATA
1. Divulgação do Edital	07 de Janeiro de 2019
2. Inscrições e entrega de Curriculum Vitae	08 a 10 de Janeiro de 2019
3. Prova Simplificada	28 de Abril de 2019
4. Divulgação do Resultado da Seleção	29 de Abril de 2019
5. Prazo de Recurso	29 e 30 de Abril de 2019
6. Resultado Final	02 de Maio de 2019

MARIA LUCIANA ALMEIDA DE LIMA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:2E7CF5BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA – CEARÁ - EDITAL 001/2019

1 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	TOTAL
1º	CICERO ANDRE RIBEIRO OLIVEIRA	40,0	23,0	63,0
2º	LINDOMAR LOPES DA SILVA	35,0	Ausente	0,0

2 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	TOTAL
1º	FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE	50,0	30,0	80,0
2º	CICERA ALVES DA SILVA BASILIO	50,0	30,0	80,0
3º	CICERO RODRIGUES DOS SANTOS	50,0	27,0	77,0
4º	MARCELO FERREIRA ALVES	45,0	29,0	74,0
5º	MARIA CALUDIA PEREIRA	45,0	28,0	73,0
6º	CICERA ALVES DE SOUZA	45,0	28,0	73,0
7º	MARIA SILVANIR XAVIER DOS SANTOS	40,0	30,0	70,0
8º	MARIA SOLANGE PAZ DA SILVA	40,0	29,0	69,0

9º	CICERA VALDENHA DOS SANTOS SILVA	40,0	29,0	69,0
10º	JOAQUIM PAULINO DA SILVA JUNIOR	40,0	29,0	69,0
11º	LUCIANA SINDOR CORDEIRO	40,0	29,0	69,0
12º	MARIA JOSE BELISARIO CORDEIRO	40,0	29,0	69,0
13º	MARIVALDA LOPES DA SILVA	40,0	28,0	68,0
14º	MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO	40,0	28,0	68,0
15º	FRANCISCA NERISMAR SABINO FEITOSA	40,0	28,0	68,0
16º	ANTONIA LUIZ DOS SANTOS	40,0	27,0	67,0
17º	ANA KELLY DA SILVA	40,0	27,0	67,0
18º	KARLEY KAIKY SARAIVA ARAUJO	40,0	27,0	67,0
19º	ROSIVANIA MARIA ANDRE DA SILVA	40,0	25,0	65,0
20º	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BARBOSA	37,5	27,0	64,5
21º	CICERO CARLOS DE SOUSA	37,5	24,0	61,5
22º	MARIA MADALENA FERREIRA CARVALHO	30,0	27,0	57,0
23º	JOANA DARC ALVES DA SILVA	25,0	25,0	50,0
24º	RAIMUNDA ELISANGELA DE OLIVEIRA	20,0	26,0	46,0
25º	SUZANA CUNHA ALVES LIMA	20,0	24,0	44,0

4 – MÉDICO PLANTONISTA

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	TOTAL
1º	KAIO JUSTO PAIVA	41,0	28,2	69,2
2º	ERICA LAURA GONÇALVES FEITOSA	38,0	30,0	68,0
3º	GIVALDO ALVES PINHEIRO	37,0	25,0	62,0
4º	JOSE JAYSLANIO ROSADO MATIAS	26,0	28,8	54,8
5º	FARES CAMURÇA FURTADO	25,0	27,0	52,0
6º	LEONARDO BRAGA QUIROZ	22,0	29,8	51,8
7º	FELIPE JOSE ARAUJO MAIA	21,0	28,7	49,7

5 – MÉDICO ESF

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	TOTAL
1º	ARCLEBIO PEREIRA MACHADO	31,0	Ausente	0,0

6 – MÉDICO PSIQUIATRA

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	TOTAL
1º	GUILHERME FILGUEIRA ABAGARO	29,0	29,8	58,8

7 – MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	TOTAL
1º	FRANCISCO AILTON ESMERALDO FILHO	37,0	30,0	67,0

8 – ZOOTECNISTA

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	TOTAL
1º	ROBERTO SALVIANO DE MATOS	31,0	29,6	60,6

9 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 04 – SERRA DO CATOLÉ E SERRA DO ZABELÊ.

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	TOTAL
1º	ARISIO RIBEIRO DA SILVA	40,0	29,0	69,0
2º	DAS DORES DOS SANTOS	30,0	27,8	57,8

10 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 06 – PISSARREIRA

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	TOTAL
1º	ANTONIO HIGOR DA SILVA LOPES	35,0	29,6	64,6
2º	MARIA DAIANE DUARTE PEREIRA	35,0	28,8	63,8

11 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 02 – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	TOTAL
1º	JULIETTE NEVES DINIZ	20,0	28,6	48,6
2º	ANTONIA ANTONIZETE FERREIRA GONÇALVES MATOS	20,0	27,1	47,1
3º	MARIA DO SOCORRO CARVALHO COSTA OLIVEIRA	20,0	23,0	43,0
4º	ANGELICA APARECIDA DE ABREU ROSA GERALDO	20,0	5,0	25,0

O presente resultado será encaminhado à Administração para Homologação e posterior convocação e contratação.

FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR
Membro da Comissão

PATRÍCIA PEREIRA TAVARES DE ALCÂNTARA
Membro da Comissão

HALLANA DE LIMA TELES
Membro da Comissão

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:EB1E41A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1176/2019

LEI Nº.1176/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019

REAJUSTA A TABELA SALARIAL CONSTANTE DO ANEXO III DA LEI Nº 706/2010 DE 06 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) na Tabela do Anexo III, da Lei Municipal nº 706/2010, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de Janeiro de 2019.
Art. 2o - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 04 de abril de 2019

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO III: TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES DE SÃO BENEDITO POR CLASSE E REFERÊNCIAS ANO 2019 – 20 HORAS SEMANAIS

20 HORAS SEMANAIS							
REFERÊNCIAS	CLASSE I (MÉDIO)	CLASSE II (GRADUADO)	CLASSE III (PÓS GRADUADO)	CLASSE IV (MESTRADO)	CLASSE V (DOUTORADO)	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ORIENTADOR EDUCACIONAL
1	1.294,67	1.640,05	1.804,04	1.968,06	2.214,08	2.204,09	1.845,81
2	1.333,51	1.689,25	1.858,16	2.027,10	2.280,50	2.270,21	1.901,18
3	1.373,52	1.739,93	1.913,91	2.087,91	2.348,92	2.338,32	1.958,22
4	1.414,72	1.792,13	1.971,32	2.150,55	2.419,38	2.408,47	2.016,97
5	1.457,16	1.845,89	2.030,46	2.215,07	2.491,97	2.480,72	2.077,48
6	1.500,88	1.901,27	2.091,38	2.281,52	2.566,73	2.555,14	2.139,80
7	1.545,90	1.958,31	2.154,12	2.349,97	2.643,73	2.631,80	2.203,99
8	1.592,28	2.017,05	2.218,74	2.420,47	2.723,04	2.710,75	2.270,11
9	1.640,05	2.077,57	2.285,30	2.493,08	2.804,73	2.792,08	2.338,22
10	1.689,25	2.139,89	2.353,86	2.567,87	2.888,87	2.875,84	2.408,36

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 04 de abril de 2019

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:97F562AA

